



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da Contratação: R\$ 81.873,48 (Oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

- 1.1.** A proposta contempla a contratação de empresa especializada, composta por profissionais com comprovada qualificação técnica em mediação de conflitos, para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

O PROGRAMA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS CONTEMPLA:

- Oficinas mensais com estudantes durante 03 meses;
- Cada oficina terá duração de 1 hora.
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;
- Evento “SETEMBRO DA PAZ”;
- Criação do Comitê Municipal de Cultura de Paz;
- Relatórios conclusivo e de sustentabilidade;
- Elaboração e adaptação de materiais pedagógicos;
- Responsabilidade integral da contratada pela logística (deslocamento urbano e rural, alimentação, hospedagem quando necessário e materiais), sem custos adicionais ao município;

As etapas, conteúdos e ordem de execução poderão ser ajustadas conforme análise técnica e deliberação do Comitê Municipal de Cultura de Paz, a partir das demandas identificadas no diagnóstico escolar.

- Conteúdo programático: Educação socioemocional, comunicação não-violenta, círculos de paz, práticas de mediação de conflitos em sala de aula, prevenção e manejo do bullying, desenvolvimento de habilidades para a convivência ética e respeitosa.
- Público-alvo: Professores das 13 (treze) escolas (09 municipais e 4 estaduais) de Coronel Domingos Soares – PR.

Etapas 01 – DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

- Alinhamento com equipes escolares (organização de como serão as oficinas/ data/horário)
- Articulação com órgão gestor e Comitê Municipal

ETAPAS 02– OFICINAS MENSAS COM ESTUDANTES (03 CICLOS)

Metodologia:

- Oficinas práticas;
- Atividades lúdicas;
- Abordagem socioemocional;
- Transversalidade da cultura de paz no currículo;
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

TEMAS DAS OFICINAS

- Cultura de paz e convivência escolar positiva
- Empatia, escuta e diálogo
- Comunicação não-violenta
- Prevenção e enfrentamento do bullying
- Mediação e resolução pacífica de conflitos
- Respeito às diferenças e diversidade
- Cidadania, responsabilidade coletiva e convivência ética
- Relações saudáveis no ambiente escolar

Etapas 03 – EVENTO “SETEMBRO DA PAZ”

- Apoio técnico à organização
- Participação de estudantes, famílias e comunidade
- Divulgação das ações realizadas
- Fortalecimento da cultura de paz

**Etapa 10 – MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO**

- Ajustes metodológicos
- Ao final de cada palestra a empresa terá que entregar um relatório de monitoramento das diretoras ao Comitê Municipal;
- Avaliação final do projeto
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

Etapa 11 – ENCERRAMENTO

- Relatório conclusivo;
- Relatório de sustentabilidade pós-projeto;

Etapa 13 – ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

- Criação e/ou adaptação de apostilas, manuais e guias;
- Recursos didáticos de apoio às formações e oficinas;
- Adequação à realidade local;

II - Justificativa da contratação:

A contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto Cultura de Paz nas Escolas justifica-se pela necessidade de fortalecer a convivência escolar, prevenir conflitos e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal, com idades entre 4 e 15 anos. A Constituição Federal (art. 205 e 227) determina que a educação deve assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa e priorizar a proteção de crianças e adolescentes, reforçando o papel do município na promoção de ambientes seguros, acolhedores e favoráveis à aprendizagem.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/1996, arts. 2º e 12) estabelece que as escolas devem garantir a formação para a cidadania e desenvolver práticas que fortaleçam a convivência e o respeito mútuo. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, arts. 3º, 4º e 53) também impõe à escola o dever de prevenir situações de violência, enquanto a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate ao Bullying, orienta a adoção de ações educativas, práticas restaurativas e atividades que promovam a cultura da paz. A BNCC (2017) reforça ainda a obrigatoriedade de trabalhar competências socioemocionais, como empatia, diálogo e resolução de conflitos.

Considerando esses fundamentos legais e a necessidade de intervenção técnica especializada, torna-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada para atuar nas escolas, ofertando metodologias adequadas, intervenções qualificadas e formações aos estudantes e equipes. A medida fortalece o compromisso municipal com a prevenção da violência e com a promoção de um ambiente escolar democrático, solidário e alinhado à Lei nº 13.663/2018, que determina ações de convivência e cultura de paz no âmbito escolar.

III - Levantamento de mercado:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NÍVEL SUPERIOR II CNPJ: 27.580.036/0001-48 Valor Total: R\$ 89.660,00

ADTP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA CNPJ: 63.177.889/0001-05 Valor Total: R\$ 104.460,00

STRESSER & SCHIMITT LTDA CNPJ: 13.138.085/001-10 Valor Total: R\$ 67.500,00

IV - Descrição da solução:

A solução para atender à demanda da rede municipal é a implantação de um Programa de Cultura de Paz desenvolvido por empresa especializada, atuando diretamente com alunos, pais e professores. O programa oferecerá oficinas e atividades socioemocionais para toda comunidade escolar desde professores e estudantes, encontros formativos para as famílias e capacitação prática para os docentes, promovendo diálogo, prevenção de conflitos, respeito mútuo e fortalecimento das relações na comunidade escolar. A iniciativa atende às orientações



da Constituição Federal, da LDB (Lei nº 9.394/96), do ECA (Lei nº 8.069/90) e da Lei nº 13.185/2015, que determinam ações de proteção, convivência positiva e combate ao bullying. Dessa forma, a contratação da empresa representa a solução mais adequada para melhorar o clima escolar, prevenir violência e promover uma cultura colaborativa e acolhedora entre todos os envolvidos.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NÍVEL SUPERIOR II	ADTP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA	STRESSER & SCHMITT LTDA
01	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS/ DATA/HORÁRIO) • ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL	13 escolas	R\$ 6.300,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.500,00
02	OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METODOLOGIA: • OFICINAS PRÁTICAS; • ATIVIDADES LÚDICAS; • ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; • TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO; • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	13 escolas	R\$ 59.200,00	R\$ 58.320,00	R\$ 31.100,00
03	EVENTO "SETEMBRO DA PAZ" • APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO • PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE • DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS	13 escolas	R\$ 9.360,00	R\$ 9.480,00	R\$ 13.000,00



	• FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ				
04	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • AJUSTES METODOLÓGICOS • AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL; • AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	13 escolas	R\$ 5.880,00	R\$ 6.120,00	R\$ 5.200,00
05	ENCERRAMENTO • RELATÓRIO CONCLUSIVO; • RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;	13 escolas	R\$ 3.920,00	R\$ 3.440,00	R\$ 5.200,00
07	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO). • CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS • RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS • ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL	13 escolas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R\$: 81.873,48					

VI - Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação, com base na pesquisa de mercado na média dos valores apresentados por empresas que oferecem programas completos de Cultura de Paz, práticas restaurativas, oficinas socioemocionais e formação para toda a comunidade escolar, é de R\$ **81.873,48** (Oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Esse valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços especializados



de mesma complexidade e abrangência, garantindo execução adequada das atividades previstas para estudantes, pais e professores da rede municipal.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A contratação em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento ao longo de 12 meses.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Foram identificadas futuras contratações correlatas ou interdependentes diretamente ligadas ao objeto, uma vez que o Programa de Cultura de Paz será executado em forma de serviços, de aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, o valor recebido pelo Município de Coronel Domingos Soares foi distribuído entre os Departamentos de Ação Social, Saúde e Educação, cada um elaborando seu termo de referência conforme sua necessidade.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Sob indicação do Departamento Municipal de Ação Social

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

O projeto tem como principais resultados a prevenção da violência escolar, por meio da redução de situações de conflito, diminuição de comportamentos agressivos e melhoria do clima escolar, promovendo segurança e respeito mútuo entre estudantes e comunidade escolar. No âmbito do desenvolvimento emocional e social, pretende-se ampliar a capacidade dos alunos de reconhecer e expressar suas emoções de forma adequada, fortalecer a empatia, a cooperação e a solidariedade, além de melhorar as relações interpessoais e a convivência em grupo. O envolvimento familiar constitui outro resultado esperado, com maior participação das famílias nas ações escolares, fortalecimento do vínculo entre escola, aluno e comunidade, e estímulo ao diálogo familiar e à corresponsabilidade na formação socioemocional dos estudantes.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, confirmar a compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual e assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente. Também deverá conferir a conformidade da proposta apresentada, validar a habilitação jurídica da contratada, realizar pesquisa de mercado adicional, se necessário, e elaborar a minuta contratual conforme a legislação vigente, garantindo que todas as condições estejam adequadas para a formalização da contratação.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação prevista não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza pedagógica e formativa. Os possíveis impactos indiretos estão relacionados apenas ao deslocamento dos profissionais até as unidades escolares, podendo gerar emissões de CO₂. Como medida mitigadora, recomenda-se o planejamento otimizado das rotas e a redução de deslocamentos desnecessários, bem como o incentivo ao uso de veículos com manutenção adequada, contribuindo para menor emissão de poluentes. Não há utilização de materiais perigosos, geração de resíduos significativos ou qualquer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

007

Conclui-se que a contratação proposta é adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, uma vez que o serviço ofertado contribui diretamente para a melhoria das ações pedagógicas, fortalecendo o trabalho com alunos, professores e comunidade escolar. A solução contratada apresenta compatibilidade com os objetivos da Administração, atende às exigências legais e oferece os meios necessários para a execução eficiente das atividades, justificando plenamente sua realização.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2026.

Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025

Gracieli Garcia dos Santos
Psicopedagoga
Fiscal do Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Preço Unitário	Preço total
01	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS/ DATA/HORÁRIO) • ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL	13 escolas	R\$ 484,62	R\$ 6.300,06
02	OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METODOLOGIA: • OFICINAS PRÁTICAS; • ATIVIDADES LÚDICAS; • ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; • TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO; • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	Oficinas com duração de 1 hora 3 oficinas por escola Totalizando 39 horas	R\$ 1.270,26	R\$ 49.540,14
03	EVENTO "SETEMBRO DA PAZ" • APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO • PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE • DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS • FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ	13 escolas 1 evento por escola	R\$ 816,41	R\$10.613,33
04	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • AJUSTES METODOLÓGICOS . AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL; • AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO	13 escolas	R\$ 441,02	R\$ 5.733,26



	• ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;			
05	ENCERRAMENTO • RELATÓRIO CONCLUSIVO; • RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;	13 escolas	R\$ 322,05	RS 4.186,65
06	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO). • CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS • RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS • ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL	13 escolas 1 unidade por aluno Conforme levantamento por escola.	R\$ 423,08	RS 5.500,04
Valor total: 81.873,48				

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma integral, dadas suas características e quantidades.

2. AMOSTRAS

Não será exigido amostras.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto Cultura de Paz nas Escolas justifica-se pela necessidade de fortalecer a convivência escolar, prevenir conflitos e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal, com idades entre 4 e 17 anos. A Constituição Federal (art. 205 e 227) determina que a educação deve assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa e priorizar a proteção de crianças e adolescentes, reforçando o papel do município na promoção de ambientes seguros, acolhedores e favoráveis à aprendizagem.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/1996, arts. 2º e 12) estabelece que as escolas devem garantir a formação para a cidadania e desenvolver práticas que fortaleçam a convivência e o respeito mútuo. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, arts. 3º, 4º e 53) também impõe à escola o dever de prevenir situações de violência, enquanto a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate ao Bullying, orienta a adoção de ações educativas, práticas restaurativas e atividades que promovam a cultura da paz. A BNCC (2017) reforça ainda a obrigatoriedade de trabalhar competências socioemocionais, como empatia, diálogo e resolução de conflitos.

Considerando esses fundamentos legais e a necessidade de intervenção técnica especializada, torna-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada para atuar nas escolas, ofertando metodologias adequadas, intervenções qualificadas e formações aos estudantes e equipes. A medida fortalece o compromisso municipal com a prevenção da violência e com a promoção de um ambiente escolar democrático, solidário e alinhado à Lei nº 13.663/2018, que determina ações de convivência e cultura de paz no âmbito escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



A solução para atender à demanda da rede municipal é a implantação de um Programa de Cultura de Paz desenvolvido por empresa especializada, atuando diretamente com alunos, pais e professores. O programa oferecerá oficinas e atividades socioemocionais para toda comunidade escolar desde professores e estudantes, encontros formativos para as famílias e capacitação prática para os docentes, promovendo diálogo, prevenção de conflitos, respeito mútuo e fortalecimento das relações na comunidade escolar. A iniciativa atende às orientações da Constituição Federal, da LDB (Lei nº 9.394/96), do ECA (Lei nº 8.069/90) e da Lei nº 13.185/2015, que determinam ações de proteção, convivência positiva e combate ao bullying. Dessa forma, a contratação da empresa representa a solução mais adequada para melhorar o clima escolar, prevenir violência e promover uma cultura colaborativa e acolhedora entre todos os envolvidos.

O PROGRAMA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS CONTEMPLA:

- Oficinas mensais com estudantes durante 03 meses;
- Cada oficina terá duração de 1 hora.
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;
- Evento “SETEMBRO DA PAZ”;
- Criação do Comitê Municipal de Cultura de Paz;
- Relatórios conclusivo e de sustentabilidade;
- Elaboração e adaptação de materiais pedagógicos;
- Responsabilidade integral da contratada pela logística (deslocamento urbano e rural, alimentação, hospedagem quando necessário e materiais), sem custos adicionais ao município;

As etapas, conteúdos e ordem de execução poderão ser ajustadas conforme análise técnica e deliberação do Comitê Municipal de Cultura de Paz, a partir das demandas identificadas no diagnóstico escolar.

- Conteúdo programático: Educação socioemocional, comunicação não-violenta, círculos de paz, práticas de mediação de conflitos em sala de aula, prevenção e manejo do bullying, desenvolvimento de habilidades para a convivência ética e respeitosa.
- Público-alvo: Professores das 13 (treze) escolas (09 municipais e 4 estaduais) de Coronel Domingos Soares – PR.

Etapla 01 – DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

- Alinhamento com equipes escolares (organização de como serão as oficinas/ data/horário)
- Articulação com órgão gestor e Comitê Municipal

ETAPAS 02– OFICINAS MENCIAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS)

Metodologia:

- Oficinas práticas;
- Atividades lúdicas;
- Abordagem socioemocional;
- Transversalidade da cultura de paz no currículo;
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

TEMAS DAS OFICINAS

- Cultura de paz e convivência escolar positiva
- Empatia, escuta e diálogo
- Comunicação não-violenta
- Prevenção e enfrentamento do bullying
- Mediação e resolução pacífica de conflitos
- Respeito às diferenças e diversidade
- Cidadania, responsabilidade coletiva e convivência ética
- Relações saudáveis no ambiente escolar



Etapa 09 – EVENTO “SETEMBRO DA PAZ”

- Apoio técnico à organização
- Participação de estudantes, famílias e comunidade
- Divulgação das ações realizadas
- Fortalecimento da cultura de paz

Etapa 10 – MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO

- Ajustes metodológicos
- Ao final de cada palestra a empresa terá que entregar um relatório de monitoramento das diretoras ao Comitê Municipal;
- Avaliação final do projeto
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

Etapa 11 – ENCERRAMENTO

- Relatório conclusivo;
- Relatório de sustentabilidade pós-projeto;

Etapa 12 – ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

- Criação e/ou adaptação de apostilas, manuais e guias;
- Recursos didáticos de apoio às formações e oficinas;
- Adequação à realidade local;

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

6.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

6.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Gracieli Garcia dos Santos, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

6.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Cristiane das Graças Machado Pires, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.2 O objeto será acompanhado pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até trinta 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Escola	Localidade/ distância da sede do Município de Coronel Domingos Soares até as localidades correspondentes
Colégio Estadual Santa Catarina	Sede
Escola Municipal Aurora Tortelli	Sede
Colégio Estadual Artêmio França	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola José Taques	Lavrama -27 Km
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Danilo Bordignon	Localidade De Pauli – 35 Km
Escola Municipal Francisco Taques	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km
Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Nossa Senhora Consoladora	Localidade Marcom – 42 Km
Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Localidade Chico André- 48 Km
Escola Municipal Santana Perret Carrarro	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola Municipal Iraras	Localidade Iraras – 16 km
Colégio Estadual Candido Rossoni	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km

Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses dias, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja



devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. VIGÊNCIA:



16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1 O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2026

Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025

Gestor do futuro Contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gracieli Garcia dos Santos
Psicopedagoga
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-16

019

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: A contratação de empresa especializada, composta por profissionais para mediação de conflitos, para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2026


Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: A aquisição de aparelhos eletrônicos que serão destinados ao acompanhamento e monitoramento do projeto ao longo dos meses, pelo Comitê Municipal de Cultura de Paz.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2026.



Gracieli Garcia dos Santos
Fiscal do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, composta por profissionais com comprovada qualificação técnica e experiência em mediação de conflitos, para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilizaçãodos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídasno período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preçoscorrespondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referênciaformalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializadosou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidosno intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumentoconvocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos deorçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objetoa ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores queforam consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesteDecreto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, nominativo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2026


Graçeli Garcia dos Santos
Técnica Pedagógica
Fiscal do Contrato

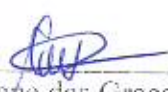
JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: A contratação de empresa especializada, composta por profissionais para mediação de conflitos, para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

Para a presente cotação, não foram encontradas as informações de preço compatíveis com o objeto em pauta, foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, como painel de preços, e também pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito, pois há uma discrepância significativa de preços em cada região não sendo possível comparar uma cidade do porte de Coronel Domingos Soares com por exemplo Curitiba, os preços para levantamento de média ficariam muito abaixo do esperado. Além disso, não foram feitas contratações similares pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano. Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas locais, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, verificou-se que diversas instituições têm adotado esse tipo de solução para suprir a necessidade da contratação de empresa especializada, composta por profissionais para mediação de conflitos, para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 13 de fevereiro de 2026


Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

02

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2026.

Ao município de Coronel Domingos Soares/PR,

Atendendo a solicitação, encaminhamos a cotação dos objetos relacionados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada para a execução do **Programa de Cultura da Paz**" em todas as escolas municipais e estaduais do município.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Endereço: Rua Padre Anchieta, 1691 - Bairro Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP: 80730-000
Município/UF: Curitiba/PR
E-mail: zelomendes@gmail.com
CNPJ nº: 27.580.036/0001-48
Telefone: 46 98404 2695
Representante legal: Hamilton Amorin Rosa

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diagnóstico, mobilização e sensibilização - Alinhamento com equipes escolares (organização de como serão as oficinas/data/horário) - Articulação com órgão gestor do comitê municipal	13 escolas 10h	630,00	6.300,00
2	OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 ciclos) Metodologia: • Oficinas práticas; • Atividades lúdicas; • Abordagem socioemocional; • Transversalidade da cultura de paz no currículo; • Acompanhamento pelo Comitê Municipal	Oficinas com duração de 1h 3 oficinas por grupo 80h	740,00	59.200,00

www.genesisbr.org – contato@genesisbr.org

Brasil – Paraná – Curitiba – Champagnat

Rua Padre Anchieta, 2194 – sala 410

Brasil – Paraná – Matinhos – Centro

Rua União, 1212 – conj 33

Tel.: +55 41 3029-5595



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

	(13 escolas, aproximada mente 1900 estudantes rede municipal/estadual)			
3	EVENTO "SETEMBRO DA PAZ" • Apoio técnico à organização • Participação de estudantes, famílias e comunidade • Divulgação das ações realizadas • Fortalecimento da cultura de paz (Aproximadamente 1900 estudantes; 500 profissionais da educação)	12h	780,00	9.360,00
4	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • Ajustes metodológicos Ao final de cada palestra a empresa terá que entregar um relatório de monitoramento das diretoras ao Comitê Municipal; • Avaliação final do projeto • Acompanhamento pelo Comitê Municipal;	13 escolas 12h	490,00	5.880,00
5	ENCERRAMENTO • Relatório conclusivo; • Relatório de sustentabilidade pós-projeto;	8h	490,00	3.920,00
6	FORMAÇÃO DE PROFESSORES Temas das capacitações - Educação socioemocional no contexto escolar - Comunicação não-violenta - Círculos de paz e práticas restaurativas - Mediação de conflitos em sala de aula - Prevenção e manejo do bullying - Convivência ética e respeitosa - Cultura de paz como eixo transversal do currículo - Estratégias pedagógicas para promoção do diálogo e empatia Realização: 01 formação por escola com carga horária de 08 horas presenciais,	20h	850,00	17.000,00



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

	podendo compor a carga horária total prevista. (Aproximadamente 500 profissionais da educação – 13 escolas)			
7	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (Conforme plano de trabalho em anexo). • criação e/ou adaptação de apostilas, manuais e guias • recursos didáticos de apoio às formações e oficinas • adequação à realidade local	1.000 unidades	50,00	5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 106.660,00

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Assinatura do representante legal:



HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.580.036/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO GENESIS BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PADRE ANCHIETA

NÚMERO
1691

COMPLEMENTO
SALA 404

CEP
80.730-000

BAIRRO/DISTRITO
BIGORRILHO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HAMILTON@GENESISBRASIL.ORG

TELEFONE
(41) 3029-5595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
ANPA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 15:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.580.036/0001-48
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/02/2017

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO GENESIS BRASILPORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R PADRE ANCHIETA

NÚMERO

1691

COMPLEMENTO

SALA 404

CEP

80.730-000

BAIRRO/DISTRITO

BIGORRILHO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

HAMILTON@GENESISBRASIL.ORG

TELEFONE

(41) 3029-5595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 09:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pinhão, 17 de março de 2026.

Ao município de Coronel Domingos Soares/PR,

Conforme solicitação recebida, encaminhamos a cotação dos objetos relacionados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a “Contratação de empresa especializada para a execução do **Programa de Cultura da Paz**” em todas as escolas municipais e estaduais do município.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: ADTP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DELLÊ, N.60, SALA 02, CENTRO
Município/UF: PINHÃO - PR
E-mail: DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
CNPJ nº: 63.177.889/0001-05
Telefone: 42 99817 2853
Representante legal: Indianara Caetano

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diagnóstico, mobilização e sensibilização - Alinhamento com equipes escolares (organização de como serão as oficinas/data/horário) - Articulação com órgão gestor do comitê municipal	13 escolas 10h	610,00	6.100,00
2	OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 ciclos) Metodologia: • Oficinas práticas; • Atividades lúdicas; • Abordagem socioemocional; • Transversalidade da cultura de paz no currículo;	Oficinas com duração de 1h 3 oficinas por grupo 80h	729,00	58.320,00

	• Acompanhamento pelo Comitê Municipal (13 escolas, aproximada mente 1900 estudantes rede municipal/estadual)			
3	EVENTO “SETEMBRO DA PAZ” • Apoio técnico à organização • Participação de estudantes, famílias e comunidade • Divulgação das ações realizadas • Fortalecimento da cultura de paz (Aproximadamente 1900 estudantes; 500 profissionais da educação)	12h	790,00	9.480,00
4	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • Ajustes metodológicos Ao final de cada palestra a empresa terá que entregar um relatório de monitoramento das diretoras ao Comitê Municipal; • Avaliação final do projeto • Acompanhamento pelo Comitê Municipal;	13 escolas 12h	510,00	6.120,00
5	ENCERRAMENTO • Relatório conclusivo; • Relatório de sustentabilidade pós-projeto;	8h	4300,00	3.440,00
6	FORMAÇÃO DE PROFESSORES Temas das capacitações - Educação socioemocional no contexto escolar - Comunicação não-violenta - Círculos de paz e práticas restaurativas	20h	800,00	16.000,00

	- Mediação de conflitos em sala de aula - Prevenção e manejo do bullying - Convivência ética e respeitosa - Cultura de paz como eixo transversal do currículo - Estratégias pedagógicas para promoção do diálogo e empatia Realização: 01 formação por escola com carga horária de 08 horas presenciais, podendo compor a carga horária total prevista. (Aproximadamente 500 profissionais da educação – 13 escolas)			
7	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (Conforme plano de trabalho em anexo). • criação e/ou adaptação de apostilas, manuais e guias • recursos didáticos de apoio às formações e oficinas • adequação à realidade local	1.000 unidades	5,00	5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 104.460,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:



Documento assinado digitalmente
 ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA
 Data: 18/03/2026 15:41:39-0100
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.177.889/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/10/2025

NOME EMPRESARIAL
ADTP CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCISCO DELLÊ

NÚMERO
60

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
85.170-021

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PINHAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(42) 8874-7677/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2026 às 15:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.177.889/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2025
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ADTP CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXX	FORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO DELLÉ	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 2
---	--------------------------	-----------------------------------

CEP 85.170-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAO	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 8874-7677/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2025
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 09:37:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



034

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a “Contratação de empresa especializada para a execução do Programa de Cultura de Paz em todas as escolas municipais e estaduais do município de Coronel Domingos Soares/PR).

Razão Social: STRESSER & SCHMITT LTDA
Endereço: RUA PIRATININGA 270 AP 201
Município/UF: MARINGÁ PR
E-mail: vincularecursos@gmail.com
CNPJ nº: 13.138.085/0001-10
Telefone: 43 99690-0888
Representante legal: Valdemar Antonio Schmitt e Lara Stresser Schmitt Cesar

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • Alinhamento com equipes escolares (organização de como serão as oficinas/ data/horário) • Articulação com órgão gestor e Comitê Municipal	13 escolas	R\$500,00	R\$6.500,00
03	OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 ciclos) Metodologia: • Oficinas práticas; • Atividades lúdicas; • Abordagem socioemocional; • Transversalidade da cultura de paz no currículo; • Acompanhamento pelo Comitê	13 escolas	R\$2.392,30	R\$31.100,00



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614413/0001-18

	Municipal;			
04	EVENTO “SETEMBRO DA PAZ” • Apoio técnico à organização • Participação de estudantes, famílias e comunidade • Divulgação das ações realizadas • Fortalecimento da cultura de paz	13 escolas	R\$1.000,00	R\$13.000,00
05	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • Ajustes metodológicos • Ao final de cada palestra a empresa terá que entregar um relatório de monitoramento das diretoras ao Comitê Municipal; • Avaliação final do projeto • Acompanhamento pelo Comitê Municipal;	13 escolas	R\$400,00	R\$5.200,00
06	ENCERRAMENTO • Relatório conclusivo; • Relatório de sustentabilidade pós-projeto;	13 escolas	R\$400,00	R\$5.200,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

07	FORMAÇÃO DE PROFESSORES Temas das capacitações • Educação socioemocional no contexto escolar • Comunicação não-violenta • Círculos de paz e práticas restaurativas • Mediação de conflitos em sala de aula • Prevenção e manejo do bullying • Convivência ética e respeitosa • Cultura de paz como eixo transversal do currículo • Estratégias pedagógicas para promoção do diálogo e empatia Realização: 01 formação por escola com carga horária de 08 horas presenciais, podendo compor a carga horária total prevista.	13 escolas	R\$2.500,00	R\$32.500,00
08	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (Conforme plano de trabalho em anexo). • criação e/ou adaptação de apostilas, manuais e guias • recursos didáticos de apoio às formações e oficinas • adequação à realidade local	13 escolas	R\$500,00	R\$6.500,00
VALOR TOTAL: 100.000,00				



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

Carimbo do CNPJ: 13.138.085/0001-10	Data e Assinatura do representante legal: gov.br Documento assinado digitalmente LARA STRESSER SCHMITT CESAR Data: 12/02/2026 12:08:03-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
---	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.138.085/0001-10
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/01/2011NOME EMPRESARIAL
STRESSER & SCHMITT LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanáliseCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PIRATININGANÚMERO
270COMPLEMENTO
APT: 201;CEP
87.013-100BAIRRO/DISTRITO
ZONA 01MUNICÍPIO
MARINGÁUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 9973-7791ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 15:23:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.138.085/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2011	
NOME EMPRESARIAL STRESSER & SCHMITT LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PIRATININGA		NÚMERO 270		COMPLEMENTO APT: 201;	
CEP 87.013-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9973-7791			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 09:37:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

PARECER CONTABIL 62/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada em mediações de conflitos.**

Especificação de Dotações:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0004.6043 – Programas e Projetos de Proteção à Criança e do Adolescentes

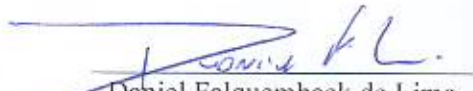
Conta de despesa – 3525 – fonte de recurso 0950

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de março de 2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

Parecer de Licitação 39/2026

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$1.873,33 (Oitenta e um reais, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) tipo menor valor por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 19 de março de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

PROCESSO Nº. 36/2024

PREGÃO Nº. 14/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares..

Abertura das propostas: às 10/04/2026 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 10/04/2026 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregocira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 56/2026, de 09/03/2026.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



049

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá



050

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no



mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

Cel. Domingos Soares, 23/03/2026

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10093	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS/DATA/HORÁRIO) • ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL	13,00	SERV	484,62	6.300,06
2	10098	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO) • CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS • RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS • ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL	13,00	SERV	423,08	5.500,04
3	10097	ENCERRAMENTO • RELATÓRIO CONCLUSIVO; • RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;	13,00	SERV	322,05	4.186,65
4	10095	EVENTO 'SETEMBRO DA PAZ' • APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO • PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE • DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS • FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ	13,00	SERV	816,41	10.613,33
5	10096	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • AJUSTES	13,00	SERV	441,02	5.733,26



054

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		METODOLÓGICOS AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL; • AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;				
6	10094	OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METODOLOGIA: • OFICINAS PRÁTICAS; • ATIVIDADES LÚDICAS; • ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; • TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO; • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	39,00	HORA	1.270,26	49.540,14
TOTAL						81.873,48

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.2.4. O PROGRAMA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS CONTEMPLA:

- Oficinas mensais com estudantes durante 03 meses;
- Cada oficina terá duração de 1 hora.
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;
- Evento "SETEMBRO DA PAZ";
- Criação do Comitê Municipal de Cultura de Paz;
- Relatórios conclusivo e de sustentabilidade;
- Elaboração e adaptação de materiais pedagógicos;
- Responsabilidade integral da contratada pela logística (deslocamento urbano e rural, alimentação, hospedagem quando necessário e materiais), sem custos adicionais ao município;



As etapas, conteúdos e ordem de execução poderão ser ajustadas conforme análise técnica e deliberação do Comitê Municipal de Cultura de Paz, a partir das demandas identificadas no diagnóstico escolar.

- Conteúdo programático: Educação socioemocional, comunicação não-violenta, círculos de paz, práticas de mediação de conflitos em sala de aula, prevenção e manejo do bullying, desenvolvimento de habilidades para a convivência ética e respeitosa.
- Público-alvo: Professores das 13 (treze) escolas (09 municipais e 4 estaduais) de Coronel Domingos Soares – PR.

Etapa 01– DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

- Alinhamento com equipes escolares (organização de como serão as oficinas/ data/horário)
- Articulação com órgão gestor e Comitê Municipal

ETAPAS 02– OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS)

Metodologia:

- Oficinas práticas;
- Atividades lúdicas;
- Abordagem socioemocional;
- Transversalidade da cultura de paz no currículo;
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

TEMAS DAS OFICINAS

- Cultura de paz e convivência escolar positiva
- Empatia, escuta e diálogo
- Comunicação não-violenta
- Prevenção e enfrentamento do bullying
- Mediação e resolução pacífica de conflitos
- Respeito às diferenças e diversidade
- Cidadania, responsabilidade coletiva e convivência ética
- Relações saudáveis no ambiente escolar

Etapa 03 – EVENTO “SETEMBRO DA PAZ”

- Apoio técnico à organização
- Participação de estudantes, famílias e comunidade
- Divulgação das ações realizadas
- Fortalecimento da cultura de paz

Etapa 04 – MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO

- Ajustes metodológicos
- Ao final de cada palestra a empresa terá que entregar um relatório de monitoramento das diretoras ao Comitê Municipal;
- Avaliação final do projeto
- Acompanhamento pelo Comitê Municipal;

Etapa 05 – ENCERRAMENTO

- Relatório conclusivo;
- Relatório de sustentabilidade pós-projeto;



Etapa 06 – ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

- Criação e/ou adaptação de apostilas, manuais e guias;
- Recursos didáticos de apoio às formações e oficinas;
- Adequação à realidade local;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma Fracionada**, dadas suas características e quantidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto Cultura de Paz nas Escolas justifica-se pela necessidade de fortalecer a convivência escolar, prevenir conflitos e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal, com idades entre 4 e 17 anos. A Constituição Federal (art. 205 e 227) determina que a educação deve assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa e priorizar a proteção de crianças e adolescentes, reforçando o papel do município na promoção de ambientes seguros, acolhedores e favoráveis à aprendizagem.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/1996, arts. 2º e 12) estabelece que as escolas devem garantir a formação para a cidadania e desenvolver práticas que fortaleçam a convivência e o respeito mútuo. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, arts. 3º, 4º e 53) também impõe à escola o dever de prevenir situações de violência, enquanto a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate ao Bullying, orienta a adoção de ações educativas, práticas restaurativas e atividades que promovam a cultura da paz. A BNCC (2017) reforça ainda a obrigatoriedade de trabalhar competências socioemocionais, como empatia, diálogo e resolução de conflitos.

Considerando esses fundamentos legais e a necessidade de intervenção técnica especializada, torna-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada para atuar nas escolas, ofertando metodologias adequadas, intervenções qualificadas e formações aos estudantes e equipes. A medida fortalece o compromisso municipal com a prevenção da violência e com a promoção de um ambiente escolar democrático, solidário e alinhado à Lei nº 13.663/2018, que determina ações de convivência e cultura de paz no âmbito escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução para atender à demanda da rede municipal é a implantação de um Programa de Cultura de Paz desenvolvido por empresa especializada, atuando diretamente com alunos, pais e professores. O programa oferecerá oficinas e atividades socioemocionais para toda comunidade escolar desde professores e estudantes, encontros formativos para as famílias e capacitação prática para os docentes, promovendo diálogo, prevenção de conflitos, respeito mútuo e fortalecimento das relações na comunidade escolar. A iniciativa atende às orientações da Constituição Federal, da LDB (Lei nº 9.394/96), do ECA (Lei nº 8.069/90) e da Lei nº 13.185/2015, que determinam ações de proteção, convivência positiva e combate ao bullying. Dessa forma, a contratação da empresa representa a solução mais adequada para melhorar o clima escolar, prevenir violência e promover uma cultura colaborativa e acolhedora entre todos os envolvidos.

4 PESQUISA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Gracieli Garcia dos Santos, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Cristiane das Graças Machado Pires, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.2. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até trinta 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Escola	Localidade/ distância da sede do Município de Coronel Domingos Soares até as localidades correspondentes
Colégio Estadual Santa Catarina	Sede
Escola Municipal Aurora Tortelli	Sede
Colégio Estadual Artêmio França	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola José Taques	Lavrama -27 Km
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Danilo Bordignon	Localidade De Pauli – 35 Km
Escola Municipal Francisco Taques	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km
Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Nossa Senhora Consoladora	Localidade Marcom – 42 Km
Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Localidade Chico André- 48 Km
Escola Municipal Santina Perret Carrarro	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola Municipal Iraras	Localidade Iraras – 16 km
Colégio Estadual Candido Rossoni	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

059

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se



060

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



061

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

063

retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do Projeto Cultura de Paz nas Escolas.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/03/2026


CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO PIRES

Departamento de Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA



HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **14/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **14/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

9.1 **O prazo de entrega** do objeto é de até trinta 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de execução**. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Escola	Localidade/ distância da sede do Município de Coronel Domingos Soares até as localidades correspondentes
Colégio Estadual Santa Catarina	Sede
Escola Municipal Aurora Tortelli	Sede
Colégio Estadual Artêmio França	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola José Taques	Lavrama -27 Km
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Danilo Bordignon	Localidade De Pauli – 35 Km
Escola Municipal Francisco Taques	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km
Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Nossa Senhora Consoladora	Localidade Marcom – 42 Km
Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Localidade Chico André- 48 Km
Escola Municipal Santina Perret Carrarro	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola Municipal Iraras	Localidade Iraras – 16 km
Colégio Estadual Candido Rossoni	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



072

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Sexta-Feira, 27 de Março de 2025

Ano XV – Edição Nº 3579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 14/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados a rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/04/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmda.pr.gov.br/>.
Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

D-000274



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



079

PARECER: Nº 39/2026

PREGÃO Nº: 14/2026 - PROCESSO Nº: 36/2026

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregocira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: Contratação de capacitação/oficinas destinados a rede municipal e estadual de ensino para implementação de programa que visa a “cultura da paz”, com execução estimada para 12 meses, em menor valor por lote, com 01 lote global.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.873,48

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



080

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, **cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos**, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



081

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



082

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



083

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. **Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor**, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, **o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários**, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. **Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



084

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



085

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

O regulamento local se amolda ao previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, neste sentido a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da licitação em lotes, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte. Contudo, a mesma norma autoriza a contratação por lote único quando houver justificativa técnica devidamente motivada no processo licitatório, demonstrando que a agregação dos itens atende melhor ao interesse público.

No presente caso, dadas as peculiaridades do objeto, foram captados orçamentos diretamente com prestadores de serviço do ramo, justificada a metodologia de pesquisa empregada, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



086

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



087

exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



088

orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Considerando a forma que foi construído e o valor do lote em disputa, o certame será de participação ampla.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



089

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

Coronel Domingos Soares-PR, em 25 de março de 2026.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

Abertura de Diligência

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimentos e comprovação de autenticidade de atestado de capacidade técnica.

EMPRESA: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

No exercício das atribuições de Pregoeira, e com fundamento nos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa, bem como na possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, **fica instaurada a presente diligência** em face da empresa acima identificada.

Durante a análise da documentação de habilitação, especificamente quanto à **qualificação técnica**, foi apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica que, segundo declaração da própria licitante, **não se encontra mais em atividade**.

Entretanto, verificou-se que o referido atestado apresenta **data de emissão recente (06 de abril de 2026)**, o que gera inconsistência quanto à veracidade e validade do documento, considerando a alegação de inexistência atual da empresa emissora.

Diante disso, com o objetivo de resguardar a lisura do certame e assegurar o devido processo legal, **SOLICITA-SE** que a empresa, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente:

1. **Comprovação da autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado**, por meio de documentos idôneos, tais como:
 - Contrato(s) firmado(s) com a empresa emissora;
 - Nota(s) fiscal(is) referente(s) à execução do objeto atestado;
 - Documento(s) que comprove(m) a efetiva prestação dos serviços declarados;
2. **Esclarecimento formal** acerca da situação jurídica da empresa emissora do atestado, incluindo:
 - Razão social completa e CNPJ;
 - Informação sobre eventual encerramento de atividades (com documentação comprobatória, se houver);
 - Justificativa quanto à emissão de atestado com data recente por empresa alegadamente inativa;
3. **Meio de contato válido** (telefone e e-mail) de responsável pela empresa emissora do atestado, para fins de verificação, se possível.

Ressalta-se que a não apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados, ou a apresentação de informações insuficientes para comprovar a veracidade do atestado, **poderá ensejar a inabilitação da licitante**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Registre-se que a presente diligência não implica, neste momento, juízo definitivo quanto à habilitação da empresa, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento dos fatos.


Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 056/2026



RESPOSTA À DILIGÊNCIA TÉCNICA

À Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Processo: 14/2026

A **PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, por intermédio de seu , **CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO**, no uso de suas prerrogativas legais, vem apresentar resposta à diligência técnica solicitada por este órgão, nos seguintes termos:

1. Inicialmente, a **PSYCON** faz questão de registrar seu profundo reconhecimento à **competência, lisura e transparência** com que **esta Administração** tem conduzido o certame. Ressaltamos que o órgão tem sido extremamente **assertivo em suas decisões**, pautando-se sempre pela busca da melhor técnica e pelo estrito cumprimento do interesse público, o que nos conferiu total segurança jurídica até este momento, estão todos de parabéns.
2. A **PSYCON** reafirma a **integral exequibilidade e a superioridade técnica de sua proposta**, que foi elaborada com base em evidências científicas e na vasta experiência de sua equipe de psicólogos, neuropsicólogos e profissionais da educação, **todos pertencentes ao quadro, sem terceirização ou subcontratação, devidamente habilitados e com alta capacidade no manejo de crianças e adolescentes**
3. Todavia, observa-se que o presente certame foi tomado por uma **morosidade excessiva**, causada diretamente por **recursos de caráter nitidamente protelatório** interpostos por **empresas concorrentes**. Tais peças revelam um evidente **desespero operacional** e a necessidade premente de **preencher agendas ociosas a qualquer custo**, recorrendo a teses infundadas e ao uso de **titulações estrangeiras sem a devida eficácia jurídica ou revalidação no território nacional** para tentar induzir este órgão ao erro.
4. Diferentemente das recorrentes, a **PSYCON** possui um fluxo consolidado de demandas privadas e institucionais que exigem gestão rigorosa de cronograma. Em razão do **tempo transcorrido desde a abertura do certame** — dilatado artificialmente pelas **manobras das demais licitantes** — novas demandas contratuais de alta relevância foram absorvidas pela nossa equipe, ocupando nossa capacidade operacional imediata.



5. Por este motivo, e prezando pelo princípio da **eficiência e celeridade administrativa**, informamos que a **PSYCON não procederá com a juntada dos documentos complementares** solicitados nesta fase de diligência. Entendemos que o **tempo da Administração** e o **nosso** não devem ser desperdiçados com **dilações probatórias em um processo estagnado** por ataques de **empresas tecnicamente despreparadas**.
6. Cientes de que o não atendimento desta diligência enseja a **desclassificação técnica** — rito que **aceitamos para viabilizar o imediato prosseguimento do certame** para as próximas colocadas que **necessitam deste contrato para subsistir** — a **PSYCON** encerra sua participação neste processo, resguardando sua ética profissional e seu compromisso com a ciência.

Canoas, 23 de Abril de 2026

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO
Data: 23/04/2026 14:36:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO

Sócio-Proprietário

PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

PLANILHA DE CUSTOS/EXEQUIBILIDADE

PROPOSTA	VALOR GLOBAL DO LOTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO PROJETO
Valor Ofertado	R\$ 40.935,00	1	R\$ 40.935,00

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Despesas com Pessoal Técnico (Facilitadores, Coordenação de Projeto, Apoio Pedagógico)	45,00%	R\$ 18.421,20
II	Despesas com Logística e Deslocamento (Transporte urbano/rural, alimentação, hospedagens)	20,00%	R\$ 8.187,20
III	Despesas Operacionais e Materiais (Materiais didáticos, insumos para oficinas, apoio pedagógico)	10,00%	R\$ 4.093,60
IV	Despesas Administrativas	7,00%	R\$ 2.864,52
V	Tributos / Encargos (Impostos e encargos sociais)	10,00%	R\$ 4.093,60
VI	Lucro	8,00%	R\$ 3.274,88
-	-	100,00%	R\$ 40.935,00

* Os valores acima correspondem ao percentual aproximado de lucro, devido ao cálculo que considera as casas decimais no valor, a fim de compor o valor exato arrematado/negociado.

I – DESPESAS COM PESSOAL TÉCNICO			
Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Coordenação Geral do Projeto (Planejamento, articulação com Secretaria e Comitê Municipal, supervisão técnica)	20,00%	R\$ 3.684,24
II	Facilitador/Instrutor de Oficinas (Execução das oficinas socioeducativas com estudantes)	50,00%	R\$ 9.210,60
III	Apoio Pedagógico (Elaboração/adaptação de materiais e suporte metodológico)	15,00%	R\$ 3.684,24
IV	Assistente Operacional (Apoio logístico, organização de agenda, registros e relatórios)	15,00%	R\$ 1.842,12
-	-	100,00%	R\$ 18.421,20

*Os valores acima referem-se ao cálculo do custo com base nos valores praticados pelo mercado, a partir de contratos em vigor, considerando as horas estimadas dos profissionais alocados para a execução do projeto, garantindo a sua perfeita execução. Desta forma, as horas aprovisionadas para os integrantes da equipe, serão otimizados entre os demais clientes, reduzindo custos, sem, no entanto, interferir na qualidade da execução das obrigações previstas no contrato e/ou edital, respeitando seu termo de referência e memorial descritivo.

II – DESPESAS COM LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Transporte Urbano/Rural (deslocamento da equipe técnica e facilitadores)	40,00%	R\$ 3.274,88
II	Alimentação (custos de refeições durante atividades e deslocamentos)	35,00%	R\$ 2.865,52
III	Hospedagens (acomodação da equipe em atividades fora da sede)	25,00%	R\$ 2.046,80
-	-	100,00%	R\$ 8.187,20

*Os valores acima apresentados referem-se ao rateio do valor total do item com os demais clientes da empresa, considerando a proporcionalidade do resultado financeiro x esforço.

III – DESPESAS OPERACIONAIS E MATERIAIS

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Materiais Didáticos e de Apoio às Oficinas (impressos simples, dinâmicas, recursos pedagógicos)	40,00%	R\$ 1.637,44
II	Insumos para Atividades Práticas (materiais lúdicos, papelaria, itens de dinâmica em grupo)	30,00%	R\$ 1.228,08
III	Equipamentos e Recursos de Apoio (uso de multimídia, som, projeção – custo proporcional)	15,00%	R\$ 614,04
IV	Licenças e Ferramentas de Apoio Técnico/Pedagógico (softwares e recursos digitais)	15,00%	R\$ 614,04
-	-	100,00%	R\$ 4.093,60

*Os valores acima apresentados referem-se ao rateio do valor total do item com os demais clientes da empresa, considerando a proporcionalidade do resultado financeiro x esforço.

IV – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Gestão Administrativa do Contrato (planejamento, controle financeiro e gestão documental)	35,00%	R\$ 1.002,93
II	Comunicação e Articulação Institucional (contato com escolas, Secretaria e Comitê Municipal)	25,00%	R\$ 716,38
III	Custos de Escritório (sistemas, materiais administrativos e suporte operacional)	20,00%	R\$ 573,10
IV	Despesas Financeiras e Bancárias (emissão de notas, tarifas e fluxo financeiro)	10,00%	R\$ 286,55
V	Seguros e Garantias Contratuais	10,00%	R\$ 286,56
-	-	100,00%	R\$ 2.864,52

*Os valores acima apresentados referem-se ao rateio do valor total do item com os demais clientes da empresa, considerando a proporcionalidade do resultado financeiro x esforço.

V – TRIBUTOS			
Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR DO PROJETO
I	Impostos Federais (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ)	50,00%	R\$ 2.046,80
II	ISSQN (Imposto Sobre Serviços)	30,00%	R\$ 1.228,08
III	Encargos Sociais (INSS/FGTS sobre equipe alocada)	15,00%	R\$ 614,04
IV	Taxas e Custos Legais/Operacionais	5,00%	R\$ 204,68
-	-	100,00%	R\$ 4.093,60

Empresa: Multicast Tecnologia e Infraestrutura Ltda. - CNPJ: 23.105.078/0001-76

Endereço: Rua Sebastião A. S. Callero, N: 200 - Bairro: Chácara Mussahiro. - CEP: 86041-263

Cidade: Londrina - Estado: Paraná

MULTICAST TECNOLOGIA
E INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176

Assinado de forma digital por
MULTICAST TECNOLOGIA E
INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176
Dados: 2026.04.29 16:34:28 -03'00'

Responsável: Nelson Maier Junior - CPF: 022.219.919-90

Telefone: (43) 99665-1313 - E-mail: nelson@multicast.com.br

Londrina, 29 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

Abertura de Diligência

Em análise aos recursos apresentados no âmbito do processo licitatório 36/2026, pregão eletrônico 14/2026, verificou-se a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto à exequibilidade da proposta, bem como à comprovação da capacidade técnica para a execução dos serviços objeto da contratação.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de apresentar, no prazo de 03 dias úteis os seguintes documentos e informações:

1. Comprovação da Exequibilidade da Proposta:

- Planilha detalhada de composição de custos, contemplando todos os insumos, encargos, tributos e demais despesas envolvidas na execução do objeto;
- Memória de cálculo que justifique os valores apresentados;
- Demonstração de que os valores são compatíveis com os custos de mercado e suficientes para a adequada execução contratual.

2. Comprovação de Capacidade Técnica:

- Apresentação de **notas fiscais** emitidas relativas à prestação de serviços da mesma natureza, ou;
- **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços **compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação**;
- Informações complementares, se necessário, que permitam aferir a experiência e aptidão da empresa.

Ressaltamos que a não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de informações insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 36/2024

Município de Coronel Domingos Soares – PR

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 8 do Edital, o presente recurso é tempestivo, sendo interposto dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de intenção de recorrer no sistema eletrônico.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de programa estruturado de formação educacional voltado à cultura de paz nas escolas.

A empresa recorrente participou regularmente do certame, sendo classificada em posição subsequente à empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, declarada vencedora.

Entretanto, a proposta da empresa vencedora apresenta vícios graves de ordem técnica, operacional e econômico-financeira, em desacordo com o edital e com a legislação vigente.

III – DO MÉRITO

1. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O edital é categórico ao estabelecer:



Dr. Frank Duarte

098

"Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecutável." Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59 – Serão desclassificadas propostas que apresentem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os custos de mercado.

1.1. Incompatibilidade com o valor estimado

- Valor estimado do edital: R\$ 81.873,48
- Proposta vencedora: R\$ 22.000,00

Diferença superior a 70% do valor estimado. Tal discrepância evidencia, por si só, indício de inexecutabilidade.

1.2. Subdimensionamento da execução

A planilha apresentada prevê:

- apenas 104 horas técnicas

Contudo, o objeto exige:

- diagnóstico institucional
- oficinas mensais em 13 escolas
- execução de evento
- elaboração de materiais
- relatórios técnicos
- acompanhamento contínuo por 12 meses

Evidente incompatibilidade entre carga horária e objeto contratado.

1.3. Inviabilidade logística comprovada

A empresa está sediada em Canoas/RS, enquanto a execução ocorre no Paraná, com escolas situadas a até 48 km da sede do município contratante.

A planilha prevê apenas:

- R\$ 5.000,00 para todas as despesas operacionais



Dr. Frank Duarte

099

Contudo o cálculo mínimo demonstra:

FRANK DUARTE

- custo estimado de deslocamento superior a esse valor, apenas com combustível ao longo da execução.

Configurando inviabilidade operacional concreta

2. DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

O edital exige:

"Descrição detalhada do objeto ofertado"

Todavia, a proposta apresentada:

- não detalha metodologia
- não descreve etapas de execução
- não apresenta plano técnico

Violando o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º).

3. DA INSUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital exige comprovação de aptidão compatível com: características; quantidades; prazos.

Os atestados apresentados referem-se a: palestras isoladas; temas fragmentados; atividades clínicas e de RH

Não comprovam execução de programa estruturado, contínuo e de alta complexidade.

4. DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Não há nos autos:

- comprovação da equipe técnica



Dr. Frank Duarte

100

- qualificação dos profissionais executores
- estrutura operacional compatível

O que compromete a execução do objeto, em afronta ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (qualificação técnica).

5. DA COMPATIBILIDADE FORMAL E NÃO MATERIAL DO CNAE

A empresa possui atividade principal em psicologia clínica, com atividades secundárias genéricas.

Não demonstra aderência concreta ao objeto:

- programa educacional estruturado.
- política pública de cultura de paz.

6. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A manutenção da proposta vencedora viola:

- Isonomia
- Vinculação ao edital
- Julgamento objetivo

Previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

Uma proposta inexecutável gera vantagem indevida.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A desclassificação da empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, por inexecutabilidade da proposta;
3. A consequente convocação da próxima classificada, ora recorrente;



Dr. Frank Duarte

101

4. Caso necessário, a realização de diligência para comprovação da inexecutabilidade;

5. A estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios administrativos.

Campo Mourao-PR, 13 de Abril de 2026.



Assinado digitalmente: Frank Duarte |
CPF: 050.607.559-16 | 13/04/2026 17:02

FRANK DUARTE

Sócio Administrador

INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 36/2024 — Pregão Eletrônico nº 14/2026 Município de Coronel Domingos Soares — PR

RECORRENTE: TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.900/0001-45.

RECORRIDA: Decisão que aceitou e manteve no certame a proposta apresentada pela empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 49.138.021/0001-67.

OBJETO DO RECURSO: Proposta com indício de inexecuibilidade para prestação de serviços educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares — PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021; art. 29 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022; art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

I — DA LEGITIMIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente é empresa regularmente participante do Pregão Eletrônico nº 14/2026, tendo formulado proposta para o objeto licitado e sendo, portanto, licitante diretamente afetada pela manutenção no certame de proposta com manifesto indício de inexecuibilidade.

A manutenção de proposta economicamente inviável distorce o resultado do julgamento e viola frontalmente os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, consagrados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A Recorrente, ao apresentar proposta que contempla a cobertura real dos custos de execução dos serviços, é prejudicada concretamente pela permanência de concorrente cujos valores ofertados não guardam correspondência com a realidade econômica da prestação dos serviços licitados.

A intenção de recorrer foi manifestada imediatamente após a intimação do ato, de forma motivada, conforme exigência do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O presente recurso é tempestivo, sendo protocolado dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis contado da lavratura da ata ou da intimação do ato impugnado.

II — DO OBJETO DO CERTAME E DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares, abrangendo 13 (treze) escolas — 9 municipais e 4 estaduais —, com execução de diagnóstico e mobilização, oficinas mensais com estudantes, evento "Setembro da Paz", monitoramento e consolidação, encerramento e elaboração de material pedagógico, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Rua Bernardino Bogo, n.º 230, Vila Bernardino Bogo, Mandaquacu-PR - CNPJ 41.597.900/0001-45
(44) 9 8828-3396 (WhatsApp) - (44) 9 9906-7979 (Thiago)

O valor máximo total estimado pela Administração para o Lote 001 é de **R\$ 81.873,48** (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme consignado no Termo de Referência — Anexo I do Edital.

A proposta apresentada pela empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA totalizou **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), conforme proposta comercial constante nos autos do processo.

III — DO REGIME JURÍDICO DA INEXEQUIBILIDADE EM SERVIÇOS EM GERAL

Diferentemente do que ocorre com obras e serviços de engenharia — para os quais o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parâmetro de 75% do valor orçado como limiar de presunção de inexecução —, para a contratação de bens e serviços em geral, incluindo serviços intelectuais como consultorias, assessorias, capacitações, treinamentos, formações e palestras, o parâmetro normativo aplicável é o fixado pelo art. 29 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, que dispõe textualmente:

"No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração."

Esse mesmo parâmetro de 50% é reproduzido pelo art. 29 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 2/2023 para licitações pelo critério de técnica e preço no âmbito federal.

Trata-se de presunção relativa de inexecução, que opera a inversão do ônus da prova: uma vez configurado o indício normativo, cabe ao licitante demonstrar, de forma objetiva e documentada, que sua proposta é economicamente viável. Simultaneamente, a configuração do indício gera para a Administração o dever jurídico de instaurar diligência antes de qualquer decisão de manutenção ou desclassificação da proposta, nos termos do parágrafo único do referido art. 29 da IN Seges/ME nº 73/2022.

IV — DA DEMONSTRAÇÃO ARITMÉTICA DO INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE

A memória de cálculo a seguir demonstra de forma clara e objetiva que a proposta da PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA situa-se muito abaixo do limite legal de presunção de inexecução:

Parâmetro	Valor
Valor máximo orçado pela Administração (Lote 001)	R\$ 81.873,48
50% do valor orçado (limiar da IN Seges/ME nº 73/2022)	R\$ 40.936,74
Valor ofertado pela PSYCON	R\$ 22.000,00

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Rua Bernardino Bogo, n.º 250, Vila Bernardino Bogo, Mandaguáçu-PR - CNPJ 41.597.900/0001-45
(44) 9 8828-5396 (WhatsApp) - (44) 9 9906-7979 (Thiago)

Parâmetro	Valor
Percentual da proposta em relação ao orçado	26,87%
Diferença entre o valor ofertado e o limiar de 50%	R\$ 18.936,74 abaixo do mínimo legal

A proposta da PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA corresponde a apenas **26,87%** do valor orçado pela Administração, situando-se **23,13 pontos percentuais abaixo** do limite de 50% estabelecido pelo art. 29 da IN Seges/ME nº 73/2022 como indício normativo de inexecuibilidade. Não se trata de proposta levemente abaixo do limiar legal: trata-se de oferta que representa menos de um terço do valor que a própria Administração, após pesquisa de mercado fundamentada nos arts. 44 a 49 do Decreto Municipal nº 161/2023, considerou compatível com os custos reais de execução do objeto.

V — DA INSUFICIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA E DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO POR NOTAS FISCAIS

O parágrafo único do art. 29 da IN Seges/ME nº 73/2022 é categórico ao estabelecer que a inexecuibilidade só será confirmada — ou afastada — após diligência do agente ou da comissão de contratação que comprove dois elementos cumulativos: primeiro, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e segundo que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

A simples apresentação de planilha de custos elaborada unilateralmente pelo próprio concorrente, tal como a "Planilha Composição de Preços" constante dos autos, **não é prova suficiente** para afastar o indício de inexecuibilidade. Referido documento é produzido sem qualquer verificação externa, sem lastro em registros fiscais e sem possibilidade de controle pela Administração ou pelos demais licitantes. Uma planilha pode ser preenchida com qualquer valor que o licitante queira declarar, sem que isso reflita minimamente a realidade econômica de sua operação.

A composição apresentada pela PSYCON merece análise crítica detalhada. Segundo a planilha constante nos autos, a empresa declara os seguintes custos para execução integral do objeto:

- Hora ministrantes/técnica: 104 horas × R\$ 100,00 = R\$ 10.400,00
- Despesas operacionais (deslocamento, hospedagem, alimentação): R\$ 5.000,00
- Impostos (6% Simples Nacional, Anexo III): R\$ 1.320,00
- Lucro operacional: R\$ 5.280,00
- **Total declarado: R\$ 22.000,00**

Essa composição apresenta inconsistências graves que, isoladas ou em conjunto, confirmam a inexequibilidade real da proposta, conforme se demonstra a seguir.

a) Remuneração hora/técnica incompatível com as qualificações e com o objeto licitado. O Termo de Referência exige a execução de oficinas com abordagem socioemocional, comunicação não-violenta, mediação de conflitos, prevenção de bullying e práticas restaurativas, voltadas a professores de 13 escolas localizadas em até 48 km da sede do Município. O valor declarado de R\$ 100,00 por hora de trabalho técnico é absolutamente incompatível com a remuneração de profissionais habilitados para a condução de tais conteúdos — como psicólogos, pedagogos ou especialistas em educação socioemocional. Para efeito de referência, o próprio CRP-RS (Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul) estabelece tabela de honorários mínimos para atividades profissionais presenciais que superam significativamente esse valor. A própria PSYCON possui como Responsável Técnica pelos serviços de psicologia a profissional Luana Carvalho Nascimento (CRP 07/27171), com pós-graduação em Neuropsicologia, cujos honorários de mercado são incompatíveis com R\$ 100,00/hora brutos, especialmente considerando deslocamentos para localidades rurais distantes.

b) Despesas operacionais insuficientes para a logística exigida pelo Termo de Referência. O edital exige que a contratada seja responsável integral pela logística de deslocamento urbano e rural, alimentação e hospedagem, sem custos adicionais ao Município. O Termo de Referência lista 13 escolas, sendo que a mais distante está a 48 km da sede, e inclui localidades como Marcom (42 km), Chico André (48 km) e Pedregulho (35 km). A previsão de apenas R\$ 5.000,00 para todas as despesas operacionais ao longo de 12 meses de execução — contemplando múltiplos ciclos de visitas a 13 unidades escolares espalhadas por área rural de grande extensão territorial — é manifestamente irreal. Somente o custo de combustível e desgaste veicular para os deslocamentos exigidos, ao longo de três ciclos de oficinas em cada uma das 13 escolas, mais o Evento Setembro da Paz e as etapas de diagnóstico, monitoramento e encerramento, supera em muito o valor declarado.

c) Ausência de previsão para materiais didáticos e recursos pedagógicos. O item 2 do Lote 001 (Elaboração de Material Pedagógico) exige criação e/ou adaptação de apostilas, manuais, guias e recursos didáticos de apoio às formações e oficinas, com adequação à realidade local de Coronel Domingos Soares. Trata-se de demanda que exige tempo de trabalho intelectual especializado, produção gráfica e eventual reprodução física dos materiais. Não há qualquer previsão na planilha para esses custos.

d) Remuneração declarada de R\$ 100,00/hora sobre 104 horas não cobre sequer o custo mínimo de trabalho. Considerando que o objeto prevê 39 horas de oficinas mensais (item 6), mais as demais etapas, a execução demandará trabalho de equipe técnica qualificada por período equivalente a semanas de dedicação presencial em localidades rurais. A remuneração bruta de R\$ 100,00/hora não é compatível com qualquer profissional de nível superior com experiência comprovada em psicologia escolar, formação socioemocional ou mediação de conflitos.

A comprovação efetiva de exequibilidade exige a apresentação de **notas fiscais de serviços anteriormente prestados com objeto similar ao licitado**, que demonstrem de forma concreta e verificável que o licitante efetivamente executa — ou executou — serviços da mesma natureza pelo preço ofertado ou por valor compatível com o mercado. Esse é o único meio de prova capaz de

conferir segurança à Administração, pois demonstra que o licitante já praticou, em contratos reais com terceiros, os preços que agora declara ser suficientes.

A ausência de notas fiscais nesse sentido impede que a Administração forme convicção segura sobre a viabilidade da proposta, expondo o erário ao risco real de contratar empresa que, na prática, não tem capacidade econômica de entregar o objeto nas condições exigidas no edital.

Nessa linha, o Acórdão nº 803/2024 do TCU Plenário é preciso ao estabelecer que, diante de indícios de inexecuibilidade, a Administração tem o dever de avaliar criticamente os elementos apresentados pelo licitante e desclassificar a proposta quando a exequibilidade não restar comprovada de forma objetiva e consistente. A aceitação acrítica de planilhas declaratórias viola esse dever.

VI — DA DISTINÇÃO ENTRE ESTRATÉGIA COMERCIAL LEGÍTIMA E INEXEQUIBILIDADE REAL

Antecipa-se que a PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA poderá invocar, em sua defesa, a jurisprudência do TCU que reconhece como legítimas estratégias comerciais de entrada no mercado, como a redução temporária de margens para formação de portfólio, geração de fluxo de caixa ou quebra de barreiras de mercado (Acórdãos TCU nº 325/2007 e nº 3092/2014, ambos do Plenário).

Esse argumento, contudo, não se sustenta no presente caso, pelas razões a seguir expostas.

Em primeiro lugar, a jurisprudência que reconhece estratégias comerciais legítimas não dispensa a comprovação documental de que o custo real de execução do serviço é inferior ao valor ofertado. Como o próprio parágrafo único do art. 29 da IN Seges/ME nº 73/2022 exige, para afastar o indício de inexecuibilidade é necessário comprovar que o custo do licitante não supera o valor da proposta. A estratégia comercial não é um salvo-conduto que dispensa a prova — ao contrário, ela precisa ser demonstrada por documentos concretos.

Em segundo lugar, notas fiscais de serviços similares anteriormente prestados são o meio mais idôneo para essa comprovação, porque demonstram que o licitante já praticou, em contratos reais formalizados com terceiros, os preços que declara ser suficientes para a execução do objeto. Se a PSYCON genuinamente presta serviços dessa natureza com o custo que alega, ela terá documentação fiscal que comprova isso.

Em terceiro lugar, note-se que a proposta representa apenas 26,87% do valor orçado — menos de um terço. Não há estratégia comercial de mercado que justifique desconto de 73,13% sobre o valor de referência sem correspondência em alguma vantagem estrutural de custo que precise ser demonstrada. Na ausência de prova objetiva e verificável, a alegação de estratégia comercial é mera retórica, insuficiente para afastar a presunção normativa de inexecuibilidade.

VII — DO RISCO CONCRETO PARA O INTERESSE PÚBLICO

A contratação com base em proposta economicamente inviável expõe a Administração Municipal de Coronel Domingos Soares a riscos concretos e imediatos, que violam diretamente o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto deste certame não é a entrega de um bem tangível que pode ser trocado em caso de defeito: trata-se da execução de um Programa de Cultura de Paz nas Escolas, com impacto direto sobre estudantes com idades entre 4 e 17 anos, professores e comunidade escolar de 13 unidades de ensino, durante 12 meses. Uma execução deficiente, parcial ou interrompida causa dano de natureza pedagógica e humana que não se repara com simples penalidade contratual.

Os riscos concretos identificáveis são a substituição dos profissionais qualificados exigidos pelo edital por profissionais sem o perfil técnico adequado, dada a inviabilidade financeira de remunerar adequadamente especialistas com o valor ofertado; o inadimplemento parcial, com execução de apenas algumas etapas do programa e abandono das demais quando os recursos se tornarem insuficientes; a necessidade de rescisão contratual e nova contratação emergencial com custo adicional ao erário e descontinuidade do serviço para os estudantes e professores atendidos; e a entrega de materiais pedagógicos de baixa qualidade, sem adequação à realidade local exigida pelo Termo de Referência, frustrando o objetivo do programa.

O art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é explícito ao definir que o processo licitatório tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração — o que pressupõe não apenas o menor preço, mas a efetiva capacidade de execução do objeto com a qualidade e nas condições exigidas pelo edital. Proposta inexecutável, por mais atraente que pareça em termos nominais, não é a proposta mais vantajosa: é a proposta que maximiza o risco de não entrega.

O Acórdão TCU nº 674/2020 do Plenário confirma que o juízo de aceitabilidade deve ser exercido com rigor após a etapa competitiva, com convocação do licitante para comprovar a exequibilidade, e que a desclassificação é medida impositiva quando essa comprovação não é produzida de forma objetiva e consistente.

VIII — DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a Recorrente TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA requer à autoridade competente:

- a) Que seja **reconhecida a insuficiência da comprovação de exequibilidade** apresentada pela empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, tendo em vista que a planilha declaratória de custos apresentada não constitui prova suficiente de viabilidade econômica da proposta, ante a ausência de notas fiscais de serviços similares anteriormente prestados que confirmem que a empresa efetivamente executa ou executou serviços da mesma natureza pelo preço ofertado ou por valor compatível;
- b) Que seja **determinada nova diligência** para que a PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA apresente, em prazo razoável a ser fixado pela Pregoeira, notas fiscais de serviços de mesma natureza ao objeto licitado — especificamente serviços educativos formativos, capacitações, oficinas ou programas socioeducacionais — prestados pelo valor ofertado ou por valor compatível, sob pena de desclassificação da proposta;

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Rua Bernardino Boço, n.º 250, Vila Bernardino Boço, Mandaguáçu-PR - CNPJ 41.597.900/0001-43
(44) 9 8828-5396 (WhatsApp) - (44) 9 9906-7979 (Thiago)

- c) Que, **não sendo suprida a exigência ou permanecendo a insuficiência probatória**, a proposta da PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA seja **desclassificada** com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar preços manifestamente inexequíveis e por não demonstrar, de forma objetiva e consistente, a viabilidade econômica de sua oferta;
- d) Que, **confirmada a desclassificação**, seja convocada a próxima empresa classificada para prosseguimento do certame, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; e
- e) Que seja **concedido efeito suspensivo** ao presente recurso até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, impedindo a adjudicação do objeto e a homologação do certame enquanto pendente a análise da exequibilidade da proposta impugnada.

Mandaguacu 16 de abril de 2026

TRIUNFAR ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LT:41597900000145

Assinado de forma digital por
TRIUNFAR ASSESSORIA
CONSULTORIA E TREINAMENTOS
LT:41597900000145
Dados: 2026.04.16 17:00:57 -03'00'

TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.597.900/0001-45

Representante Legal: Thiago Medeiros Pinto

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Rua Bernardino Bogo, n.º 250, Vila Bernardino Bogo, Mandaguacu-PR - CNPJ 41.597.900/0001-45
(44) 9 8828-5396 (WhatsApp) - (44) 9 9906-7979 (Thiago)



INSTITUTO
FRANK DUARTE

CNPJ 26.778.308/0001-15
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 26.778.308/0001-15
Cidade: Curitiba - Estado: Paraná - Brasil

Dr. Frank Duarte

NEUROPSICÓLOGO
Especialista em Neuropsicologia Clínica

RECURSO ADMINISTRATIVO

09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 36/2024

Município de Coronel Domingos Soares – PR

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 8 do Edital, o presente recurso é tempestivo, sendo interposto dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de intenção de recorrer no sistema eletrônico.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de programa estruturado de formação educacional voltado à cultura de paz nas escolas.

A empresa recorrente participou regularmente do certame, sendo classificada em posição subsequente à empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, declarada vencedora.

Entretanto, a proposta da empresa vencedora apresenta vícios graves de ordem técnica, operacional e econômico-financeira, em desacordo com o edital e com a legislação vigente.

III – DO MÉRITO

1. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O edital é categórico ao estabelecer:



Dr. Frank Duarte

FRANK DUARTE NEUROPSICÓLOGO
"Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecutável." Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59 – Serão desclassificadas propostas que apresentem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os custos de mercado.

1.1. Incompatibilidade com o valor estimado

- Valor estimado do edital: R\$ 81.873,48
- Proposta vencedora: R\$ 22.000,00

Diferença superior a 70% do valor estimado. Tal discrepância evidencia, por si só, indício de inexecutabilidade.

1.2. Subdimensionamento da execução

A planilha apresentada prevê:

- apenas 104 horas técnicas

Contudo, o objeto exige:

- diagnóstico institucional
- oficinas mensais em 13 escolas
- execução de evento
- elaboração de materiais
- relatórios técnicos
- acompanhamento contínuo por 12 meses

Evidente incompatibilidade entre carga horária e objeto contratado.

1.3. Inviabilidade logística comprovada

A empresa está sediada em Canoas/RS, enquanto a execução ocorre no Paraná, com escolas situadas a até 48 km da sede do município contratante.

A planilha prevê apenas:

- R\$ 5.000,00 para todas as despesas operacionais



Dr. Frank Duarte

Contudo, o cálculo mínimo demonstra:

FRANK DUARTE

CNPJ 26.778.308/0001-15

NEUROPSICÓLOGO

EXERCITANDO EM FUNÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA

- custo estimado de deslocamento superior a esse valor, apenas com combustível ao longo da execução.

Configurando inviabilidade operacional concreta

2. DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

O edital exige:

“Descrição detalhada do objeto ofertado”

Todavia, a proposta apresentada:

- não detalha metodologia
- não descreve etapas de execução
- não apresenta plano técnico

Violando o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º).

3. DA INSUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital exige comprovação de aptidão compatível com: características; quantidades; prazos.

Os atestados apresentados referem-se a: palestras isoladas; temas fragmentados; atividades clínicas e de RH

Não comprovam execução de programa estruturado, contínuo e de alta complexidade.

4. DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Não há nos autos:

- comprovação da equipe técnica



Dr. Frank Duarte

- qualificação dos profissionais executores
- estrutura operacional compatível

O que compromete a execução do objeto, em afronta ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (qualificação técnica).

5. DA COMPATIBILIDADE FORMAL E NÃO MATERIAL DO CNAE

A empresa possui atividade principal em psicologia clínica, com atividades secundárias genéricas.

Não demonstra aderência concreta ao objeto:

- programa educacional estruturado.
- política pública de cultura de paz.

6. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A manutenção da proposta vencedora viola:

- Isonomia
- Vinculação ao edital
- Julgamento objetivo

Previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

Uma proposta inexequível gera vantagem indevida.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A desclassificação da empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, por inexequibilidade da proposta;
3. A conseqüente convocação da próxima classificada, ora recorrente;



Dr. Frank Duarte

113

4) Caso necessário, a realização de diligência para comprovação da inexecutabilidade;

5. A estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios administrativos.

Campo Mourao-PR, 13 de Abril de 2026.



Assinado digitalmente: Frank Duarte |
CPF: 050.607.559-16 | 13/04/2026 17:02

FRANK DUARTE

Sócio Administrador

INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA



COMUNICADO DE ABSTENÇÃO DE CONTRARRAZÕES

À Comissão de Licitação de DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Pregão Eletrônico 14/2026

A **PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, por intermédio de seu sócio-proprietário, **CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO**, na condição de licitante vencedora do certame em epígrafe, vem comunicar que se **absterá** de apresentar peças formais de contrarrazões aos recursos interpostos pelas empresas recorrentes.

Tal decisão é pautada, primordialmente, pelo **intuito de agilizar o desfecho deste processo administrativo**, evitando a produção de documentos desnecessários que apenas sobrecarregariam a análise desta dought Administração. Entendemos que as alegações das recorrentes são manifestamente frágeis, tecnicamente desqualificadas e desprovidas de fundamentação real, revelando um profundo desconhecimento sobre a prática do "chão da escola" e sobre as próprias regras do Edital.

Diante de teses baseadas em suposições infundadas, inovações ilegais e no uso de **títulos acadêmicos estrangeiros sem validade nacional como logomarca** — que buscam apenas conferir uma falsa autoridade — a **PSYCON** opta por não despendar esforços adicionais para rebater peças de caráter **meramente protelatório**.

Consideramos que nossa proposta, nossas planilhas e nosso acervo técnico falam por si. Portanto, deixamos a decisão integralmente a cargo desta dought Administração, que detém a competência necessária para identificar o despreparo das peças recursais e manter a higidez do certame.

Atenciosamente,

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO

Sócio-Proprietário

PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA



Documento assinado digitalmente

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO

Data: 17/04/2026 17:26:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 14/2026

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 14/2026, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares”.**

Ao término da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irressignada **INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ 26.779.309/0001-15**, manifestou intenção de recurso em face de sua desclassificação.

II – DO RECURSO

A empresa **INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA**, alega em seu recurso que houve violação ao princípio da isonomia, que o Edital não prevê desclassificação automática, e que foi concedido prazos desiguais para empresas, alega que no edital está explícito que a empresa terá 03 horas para o envio de documentos e só foi aberto prazo de 01 hora, que houve avanço indevido do processo.

III – DA DECISÃO

Em análise ao recurso apresentado pela empresa recorrente, verifica-se que a alegação de desclassificação automática em razão do percentual de desconto ofertado não merece prosperar, uma vez que a desclassificação não ocorreu pelo simples fato de o desconto ser considerado elevado, mas sim pelo não atendimento ao solicitado por esta Pregoeira para comprovação da exequibilidade da proposta.

Conforme registrado em sessão e no chat do sistema, diante da necessidade de comprovação da viabilidade da proposta apresentada, foi concedido o prazo de 01 (uma) hora para que a recorrente apresentasse declaração/documentação de exequibilidade, medida adotada em observância aos princípios da segurança da contratação, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, a empresa recorrente não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo concedido, deixando de atender diligência essencial para manutenção de sua proposta no certame.

Importante destacar que as empresas classificadas em primeira e terceira colocação apresentaram a documentação de exequibilidade dentro do prazo estipulado, demonstrando atendimento regular à solicitação desta Administração.

Onde é citado o horário de 16:43, já era o prazo final para a terceira colocada, seu prazo findou 15:03, pois foi aberto as 14:02, devido a isso você foi desclassificado as 15:42, onde logo em seguida foi convocado o próximo colocado, e não houve violação do princípio da isonomia, pois todas as empresas convocadas tiveram o mesmo tempo, ou seja, 01 hora para envio de declaração de exequibilidade, como é possível ver claramente nos horários fixados no processo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

Quanto à alegação de que o edital prevê prazo de 03 (três) horas para envio de documentos, cumpre esclarecer que referido prazo refere-se especificamente à fase de habilitação, destinada à apresentação dos documentos habilitatórios da empresa declarada vencedora.

Inclusive, restou expressamente consignado no chat do sistema que, após a comprovação da exequibilidade da proposta, seria encerrada a fase de julgamento e iniciada a fase de habilitação, momento em que seria aberto o prazo de 03 (três) horas previsto no edital.

Dessa forma, não houve qualquer afronta às disposições editalícias, tampouco tratamento desigual entre os licitantes, tendo sido observados os mesmos procedimentos e prazos a todos os participantes do certame.

Assim, considerando o não atendimento da diligência para comprovação da exequibilidade da proposta no prazo concedido, mantém-se a desclassificação da empresa recorrente, motivo pelo qual o recurso administrativo é conhecido, porém julgado improcedente.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA.**

Em decorrência da presente decisão o Processo de Pregão Eletrônico 14/2026 segue seus tramites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 18 de maio de 2026

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

A Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise dos autos e considerando os fundamentos expostos na decisão proferida pela Pregoeira, ratifica integralmente o entendimento adotado, mantendo o indeferimento do recurso administrativo apresentado, por restar devidamente comprovado que a recorrente deixou de cumprir exigência regularmente solicitada durante a fase de diligência, qual seja, a apresentação da declaração de exequibilidade da proposta dentro do prazo concedido.

Destaca-se que a atuação da Administração observou estritamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade, não havendo qualquer irregularidade capaz de justificar a reforma da decisão anteriormente proferida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Município de Coronel Domingos Soares – PR

RECORRENTE: Instituto Frank Duarte Ltda

CNPJ: 26.779.309/0001-15

I – DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do certame, tendo sido convocada após a desclassificação da primeira colocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

Conforme registros do sistema:

- Às **14:02:34** foi aberto prazo de 1 hora para envio de documentos;
- Às **14:03:23** foi formalizada a exigência de comprovação de exequibilidade;
- Às **15:43:18** o pregoeiro alterou o prazo final para **16:43:17**;
- Entretanto, às **15:42**, a Recorrente recebeu notificação de **desclassificação**;
- Na sequência, foi aberta nova diligência para outro licitante.

A motivação da desclassificação decorreu do percentual de desconto apresentado (**71,92%**).

II – DA NULIDADE POR UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL



Dr. Frank Duarte

A decisão administrativa baseou-se exclusivamente no percentual de desconto ofertado pela Recorrente (71,92%), tratando-o como indicativo automático de inexecutabilidade.

Entretanto, o edital **não prevê qualquer limite percentual mínimo ou máximo de desconto**, tampouco estabelece regra de desclassificação automática baseada em percentual.

Nos termos do edital, somente poderá ocorrer desclassificação quando a proposta for:

- superior ao valor máximo; ou
- manifestamente inexecutável, mediante análise concreta

(Cláusulas 7.2 e 7.3)

Portanto, houve inovação indevida de critério de julgamento.

III – DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE REAL DE INEXEQUIBILIDADE

Ainda que o percentual de desconto possa levantar dúvida, isso **não autoriza desclassificação automática**.

O edital exige:

abertura de diligência
apresentação de justificativas
análise técnica

No caso concreto:

- Foi aberto prazo para comprovação
- Contudo, a Recorrente **não teve oportunidade efetiva de comprovar**
- Não houve análise técnica formalizada



CNPJ 26.779.305/0001-18

NEUROPSICÓLOGO

1272618127A 1267212917 2006 03 01 00 00 00

(Cláusulas 6.18 e 7.5)

No entanto:

- Foi concedido prazo inferior (1 hora)
- Posteriormente prorrogado até 16:43
- A Recorrente foi desclassificada **antes do prazo final**

Configura cerceamento de defesa e nulidade do ato.

V – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Após a desclassificação da Recorrente:

- Foi concedido novo prazo a outro licitante

Houve tratamento desigual entre participantes.

VI – DO ERRO NA CONDUÇÃO DO CERTAME

- A Recorrente ainda estava em fase de aceitação da proposta
- Não houve encerramento formal desta etapa
- Houve avanço indevido para o próximo licitante



Vício procedimental grave.
FRANK DUARTE

CNPJ 26.779.839/0001-15
C.A. DOINZINOS MARIOL RUA 1999
CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR - 83200-000

Dr. Frank Duarte

NEUROPSICÓLOGO
ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA SAÚDE MENTAL

120

VII – DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a Administração Pública está vinculada às regras do edital, sendo vedada a inovação de critérios de julgamento não previamente estabelecidos (Acórdão 2622/2013-Plenário). Ademais, o simples fato de a proposta apresentar percentual elevado de desconto não autoriza sua desclassificação automática, devendo ser oportunizada ao licitante a comprovação de sua exequibilidade (Acórdão 1923/2015-Plenário).

No mesmo sentido, o TCU entende que é irregular a desclassificação de proposta sem a realização de diligência adequada (Acórdão 1214/2013-Plenário), bem como que o descumprimento dos prazos concedidos ao licitante configura cerceamento de defesa e nulidade do ato administrativo (Acórdão 1793/2011-Plenário).

Ainda, a condução do certame deve observar rigorosamente o princípio da isonomia (Acórdão 2143/2017-Plenário), sendo vedado avançar para o exame de proposta subsequente sem a conclusão formal da análise da proposta anterior (Acórdão 2783/2016-Plenário).

VIII – DO DIREITO

A conduta adotada viola:

- Legalidade
- Isonomia
- Vinculação ao edital
- Ampla defesa

nos termos da Lei nº 14.133/2021



**INSTITUTO DO PEDIDO
FRANK DUARTE**

CNPJ 26.779.309/0001-15
OBRIGATORIA MANIFESTAR RESPOSTA
PRAZO 10 DIAS ÚTILS
CAMPUS MOURAO-PR 83

Dr. Frank Duarte

NEUROPSICÓLOGO
ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA E SAÚDE MENTAL

121

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A declaração de nulidade da desclassificação da Recorrente;
3. O reconhecimento da ilegalidade do uso do percentual de desconto como critério decisório;
4. O retorno do certame à fase de análise da proposta da Recorrente;
5. A reabertura do prazo para comprovação de exequibilidade, nos termos do edital;
6. A suspensão dos atos subsequentes até decisão final.

X – FECHAMENTO

A desclassificação não decorreu de análise técnica legítima, mas sim de:

- critério inexistente no edital;
- violação de prazo;
- e cerceamento do direito de defesa.

Razões pelas quais o ato deve ser integralmente revisto.

Campo Mourao-PR, 30 de Abril de 2026.

FRANK DUARTE

Sócio Administrador

INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Multicast Tecnologia e Infraestrutura Ltda.

CNPJ/CPF: 23.105.078/0001-76

Inscrição Estadual: 91163416-35

Endereço: Rua Sebastião A. S. Callero, 200

Bairro: Chácara Mussahiro

CEP: 86041-263

Cidade: Londrina

Estado: Paraná

Telefone: (43) 99665-1313

Fax:

e-mail: nelson@multicast.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência: 108-2

Conta corrente: 201309-6

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	10093	Diagnóstico, mobilização e sensibilização	13	Serv	210,00	2.730,00
2	10098	Elaboração de material pedagógico	13	Serv	180,00	2.340,00
3	10097	Encerramento (relatórios)	13	Serv	140,00	1.820,00
4	10095	Evento "Setembro da Paz"	13	Serv	350,00	4.550,00
5	10096	Monitoramento e consolidação	13	Serv	200,00	2.600,00
6	10094	Oficinas mensais (39h)	39	Hora	688,46	26.895,00
TOTAL						40.935,00

Nome/Razão Social: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA - ME | CNPJ/CPF: 23.105.078/0001-76

Rua Sebastião A. S. Callero, 200 / 14 - Bairro Chácara Mussahiro | CEP: 86041-263 - Londrina - Paraná E-mail: nelson@multicast.com.br | Fone: (43) 9 9665-1313



2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina, 29 de abril de 2026.

MULTICAST
TECNOLOGIA E
INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176

Assinado de forma digital por
MULTICAST TECNOLOGIA E
INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176
Dados: 2026.04.29 17:01:54
-03'00'

Nelson Maier Junior
Diretor Geral
CPF: 022.219.919-90
RG : 6.744.983-5
Representante Legal

Nome/Razão Social: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA – ME | CNPJ/CPF:
23.105.078/0001-76

Rua Sebastião A. S. Callero, 200 / 14 - Bairro Chácara Mussahiro | CEP:
86041-263 - Londrina - Paraná E-mail: nelson@multicast.com.br | Fone:
(43) 9 9665-1313



PLANILHA DE CUSTOS/EXEQUIBILIDADE

PROPOSTA	VALOR GLOBAL DO LOTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO PROJETO
Valor Ofertado	R\$ 40.935,00	1	R\$ 40.935,00

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Despesas com Pessoal Técnico (Facilitadores, Coordenação de Projeto, Apoio Pedagógico)	45,00%	R\$ 18.421,20
II	Despesas com Logística e Deslocamento (Transporte urbano/rural, alimentação, hospedagens)	20,00%	R\$ 8.187,20
III	Despesas Operacionais e Materiais (Materiais didáticos, insumos para oficinas, apoio pedagógico)	10,00%	R\$ 4.093,60
IV	Despesas Administrativas	7,00%	R\$ 2.864,52
V	Tributos / Encargos (Impostos e encargos sociais)	10,00%	R\$ 4.093,60
VI	Lucro	8,00%	R\$ 3.274,88
-	-	100,00%	R\$ 40.935,00

* Os valores acima correspondem ao percentual aproximado de lucro, devido ao cálculo que considera as casas decimais no valor, a fim de compor o valor exato arrematado/negociado.

I – DESPESAS COM PESSOAL TÉCNICO

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Coordenação Geral do Projeto (Planejamento, articulação com Secretaria e Comitê Municipal, supervisão técnica)	20,00%	R\$ 3.684,24
II	Facilitador/Instrutor de Oficinas (Execução das oficinas socioeducativas com estudantes)	50,00%	R\$ 9.210,60
III	Apoio Pedagógico (Elaboração/adaptação de materiais e suporte metodológico)	15,00%	R\$ 3.684,24
IV	Assistente Operacional (Apoio logístico, organização de agenda, registros e relatórios)	15,00%	R\$ 1.842,12
-	-	100,00%	R\$ 18.421,20

*Os valores acima referem-se ao cálculo do custo com base nos valores praticados pelo mercado, a partir de contratos em vigor, considerando as horas estimadas dos profissionais alocados para a execução do projeto, garantindo a sua perfeita execução. Desta forma, as horas aprovacionadas para os integrantes da equipe, serão otimizados entre os demais clientes, reduzindo custos, sem, no entanto, interferir na qualidade da execução das obrigações previstas no contrato e/ou edital, respeitando seu termo de referência e memorial descritivo.

II – DESPESAS COM LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Transporte Urbano/Rural (deslocamento da equipe técnica e facilitadores)	40,00%	R\$ 3.274,88
II	Alimentação (custos de refeições durante atividades e deslocamentos)	35,00%	R\$ 2.865,52
III	Hospedagens (acomodação da equipe em atividades fora da sede)	25,00%	R\$ 2.046,80
-	-	100,00%	R\$ 8.187,20

*Os valores acima apresentados referem-se ao rateio do valor total do item com os demais clientes da empresa, considerando a proporcionalidade do resultado financeiro x esforço.

III – DESPESAS OPERACIONAIS E MATERIAIS

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Materiais Didáticos e de Apoio às Oficinas (impressos simples, dinâmicas, recursos pedagógicos)	40,00%	R\$ 1.637,44
II	Insumos para Atividades Práticas (materiais lúdicos, papelaria, itens de dinâmica em grupo)	30,00%	R\$ 1.228,08
III	Equipamentos e Recursos de Apoio (uso de multimídia, som, projeção – custo proporcional)	15,00%	R\$ 614,04
IV	Licenças e Ferramentas de Apoio Técnico/Pedagógico (softwares e recursos digitais)	15,00%	R\$ 614,04
-	-	100,00%	R\$ 4.093,60

*Os valores acima apresentados referem-se ao rateio do valor total do item com os demais clientes da empresa, considerando a proporcionalidade do resultado financeiro x esforço.

IV – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR
I	Gestão Administrativa do Contrato (planejamento, controle financeiro e gestão documental)	35,00%	R\$ 1.002,93
II	Comunicação e Articulação Institucional (contato com escolas, Secretaria e Comitê Municipal)	25,00%	R\$ 716,38
III	Custos de Escritório (sistemas, materiais administrativos e suporte operacional)	20,00%	R\$ 573,10
IV	Despesas Financeiras e Bancárias (emissão de notas, tarifas e fluxo financeiro)	10,00%	R\$ 286,55
V	Seguros e Garantias Contratuais	10,00%	R\$ 286,56
-	-	100,00%	R\$ 2.864,52

*Os valores acima apresentados referem-se ao rateio do valor total do item com os demais clientes da empresa, considerando a proporcionalidade do resultado financeiro x esforço.

V – TRIBUTOS			
Item	DESCRIÇÃO	%	VALOR DO PROJETO
I	Impostos Federais (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ)	50,00%	R\$ 2.046,80
II	ISSQN (Imposto Sobre Serviços)	30,00%	R\$ 1.228,08
III	Encargos Sociais (INSS/FGTS sobre equipe alocada)	15,00%	R\$ 614,04
IV	Taxas e Custos Legais/Operacionais	5,00%	R\$ 204,68
-	-	100,00%	R\$ 4.093,60

Empresa: Multicast Tecnologia e Infraestrutura Ltda. - CNPJ: 23.105.078/0001-76
 Endereço: Rua Sebastião A. S. Callero, N: 200 - Bairro: Chácara Mussahiro. - CEP: 86041-263
 Cidade: Londrina - Estado: Paraná

MULTICAST TECNOLOGIA
 E INFRAESTRUTURA
 LTDA:23105078000176

Assinado de forma digital por
 MULTICAST TECNOLOGIA E
 INFRAESTRUTURA
 LTDA:23105078000176
 Dados: 2026.04.29 16:34:28 -03'00'

Responsável: Nelson Maier Junior - CPF: 022.219.919-90
 Telefone: (43) 99665-1313 - E-mail: nelson@multicast.com.br
 Londrina, 29 de abril de 2026

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

NELSON MAIER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/09/1979 na cidade de Caripicuíba SP, empresário, residente e domiciliado em Londrina PR, na Rua Sebastião A. S. Callero nº 200 – Casa 14 – Chácara Mussahiro – CEP 86.041-263, portador da carteira nacional de habilitação CNH 02951691802 DETRAN/PR e do CPF/MF sob nº 022.219.919-90, único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**, estabelecida em Londrina PR, na Rua Sebastião A. S. Callero nº 200 – Casa 14 – Chácara Mussahiro – CEP 86.041-263, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208252073 em sessão de 20/08/2015 e CNPJ/MF 23.105.078/0001-76, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: **Instalação de outros equipamentos, Instalação e manutenção elétrica, Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações, Produção de filmes para publicidade, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de tradução, interpretação e similares, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividades de ensino, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Serviços de pré impressa, Serviços de encadernação e plastificação, exceto encadernação e plastificação, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Representantes comerciais e**

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

agentes do comercio de mercadorias, Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comercio atacadista especializado de materiais de construção, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comercio varejista de outros produtos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Edição de livros, Edição de jornais diários, Edição de jornais não diários, Edição de revistas, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada a impressão de jornais diários, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, Atividades de gravação de som e de edição de musica, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Agencias de noticias, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Agencias de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Outras atividades de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião publica, Design de produtos, Atividades de design, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais, sem operador, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

Cursos preparatórios para concursos, Atividades de apoio a gestão de saúde, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas, Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de outros artigos usados, Agencias de viagens e comércio varejista de areia, pedra britada, tijolos e telhas.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
C.N.P.J/M.F.: 23.105.078/0001-76
NIRE nº 41208252073

NELSON MAIER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/09/1979 na cidade de Caripicuiaba SP, empresário, residente e domiciliado em Londrina PR, na Na Rua Sebastião A. S. Callero nº 200 – Casa 14 – Chácaras Mussahiro – CEP 86.041-263, portador da carteira nacional de habilitação CNH 02951691802 DETRAN/PR e do CPF/MF sob nº 022.219.919-90, único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**, estabelecida em Londrina PR., na Rua Sebastião A. S. Callero nº 200 – Casa 14 – Chácaras Mussahiro – CEP 86.041-263, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208252073 em sessão de 20/08/2015 e CNPJ/MF 23.105.078/0001-76, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Rua Sebastião A. S. Callero nº 200 – Casa 14 – Chácara Mussahiro – CEP 86.041-263, Londrina PR**, podendo por deliberação dos sócios, ainda, abrir e encerrar escritórios ou filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será de: **Instalação de outros equipamentos, Instalação e manutenção elétrica, Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações, Produção de filmes para publicidade, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Serviços de tradução, interpretação e similares, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividades de ensino, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Serviços de pré impressão, Serviços de encadernação e plastificação, exceto encadernação e plastificação, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de outros produtos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos**

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Edição de livros, Edição de jornais diários, Edição de jornais não diários, Edição de revistas, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada a impressão de jornais diários, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, Atividades de gravação de som e de edição de música, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Agências de notícias, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Outras atividades de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Design de produtos, Atividades de design, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, sem operador, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de apoio a gestão de saúde, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas, Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

áudio e vídeo, Comercio varejista de outros artigos usados, Agencias de viagens e comércio varejista de areia, pedra britada, tijolos e telhas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	CAPITAL
NELSON MAIER JUNIOR R	100	160.000	R\$ 160.000,00
TOTAL	100	160.000	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da **sociedade limitada unipessoal** caberá ao sócio único **NELSON MAIER JUNIOR**, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: Ao administrador da **sociedade limitada unipessoal** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76
NIRE: 41208252073

houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade **DECLARA** sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina PR, 29 de julho de 2025.

NELSON MAIER JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02221991990	NELSON MAIER JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2025 15:38 SOB N° 20253709326.
PROTOCOLO: 253709326 DE 29/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512159999. CNPJ DA SEDE: 23105078000176.
NIRE: 41208252073. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2025.
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.105.078/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2015
NOME EMPRESARIAL MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MULTCAST			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO A. S. CALLERO		NUMERO 200	COMPLEMENTO CASA 14
CEP 86.041-263	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS MUSSAHIRO	MUNICIPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON@MULTCAST.COM.BR		TELEFONE (43) 9665-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.105.078/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/08/2015	
NOME EMPRESARIAL MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO A. S. CALLERO		NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA 14
CEP 86.041-263	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS MUSSAHIRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON@MULTCAST.COM.BR		TELEFONE (43) 9665-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.105.078/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/08/2015

NOME EMPRESARIAL
MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-03 - Design de produto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SEBASTIAO A. S. CALLERO

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
CASA 14

CEP
86.041-263

BAIRRO/DISTRITO
CHACARAS MUSSAHIRO

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NELSON@MULTICAST.COM.BR

TELEFONE
(43) 9665-1313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.105.078/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2015
NOME EMPRESARIAL MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO A. S. CALLERO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA 14
CEP 86.041-263	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS MUSSAHIRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON@MULTICAST.COM.BR	
TELEFONE (43) 9665-1313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.105.078/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2015
NOME EMPRESARIAL MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO A. S. CALLERO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA 14	
CEP 86.041-263	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS MUSSAHIRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON@MULTICAST.COM.BR		TELEFONE (43) 9665-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 23.105.078/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:17:58 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **1036.768D.C764.3ACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

142

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38802733-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.105.078/0001-76**
Nome: **MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7466333 / 2026

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ: 23.105.078/0001-76

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de janeiro de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8Sw#jQ20z0Yt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.105.078/0001-76
Certidão nº: 3358410/2026
Expedição: 15/01/2026, às 11:12:41
Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.105.078/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.105.078/0001-76
Razão Social: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
Endereço: R SEBASTIAO A. S. CALLERO 200 CASA 14 / CHACARAS MUSSAHIRO / LONDRINA / PR / 86041-263

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204122316891947

Informação obtida em 15/01/2026 10:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ 23.105.078/0001-76

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-.-.-.-.-

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 = 10%



Consulte a autenticação desta certidão em:
<https://autenticacao.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=5872BF65F5E008874F0E8E858CD8416D>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 13 de Janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2026-01-14 07:56:33

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA			Protocolo: PRC2361132907		
NIRE: 41211592360					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211592360		CNPJ 50.533.936/0001-43		Data de Atto Constitutivo 11/05/2023	
Início de Atividade 08/05/2023					
Endereço Completo Rua REINALDO PAZELLO, Nº 2557, SANTA QUITÉRIA - Curitiba/PR - CEP 80319-110					
Objeto Social 4883-4/00.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4789-0/00.00 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANCANTES DOMISSITARIOS 4623-1/00.00 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, 7711-4/00.00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LEILA ZAIDAN DE SOUZA	CPF/CNPJ 031.220.079-09	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA JUNIOR	CPF/CNPJ 090.632.843-77	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA JUNIOR	CPF 090.632.843-77	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 22/07/2024	Número 20245327690	Atos/Eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2024, às 19:02:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPL2MIVAG.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL E JUVENIL - IEIJ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.441.467/0001-00, com sede na Rua Bélgica, 926, Jardim Vilas Boas, CEP: 86046-120, nesta cidade, representada neste ato por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, para os devidos fins de direito e especialmente para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa:

MARLENE VALADÃO GODOI, inscrita no CNPJ sob o nº 49.844.010/0001-00, prestou serviços técnicos especializados a esta instituição no período de 03/05/2023 a 12/12/2025.

Os serviços contratados e executados consistiram em:

1. Assessoria Técnica: consultoria em gestão escolar, planejamento pedagógico e administrativo;
2. Coordenação de Projetos/Serviços: coordenação de equipes de apoio, gestão de cronogramas e fluxos operacionais.

Certificamos que os serviços acima mencionados foram prestados com competência técnica, pontualidade e eficiência, cumprindo integralmente com as obrigações contratuais assumidas, nada constando em nossos registros que desabone sua conduta técnica ou profissional até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Londrina, 26 de março de 2026.



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E JUVENIL - IEIJ

CNPJ. 77.441.467/0001-00

JORGE ALBERTO DOS SANTOS
Presidente

77.441.467/0001-00

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

RUA BÉLGICA, 926
IGAPÓ - CEP 86046-280
LONDRINA - PR



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, no uso de suas atribuições legais, declara, para os devidos fins, que a Sra. Marlene Valadão Godoi integrou este Conselho em diferentes períodos e representações, conforme registros oficiais publicados em Decretos Municipais, a saber:

- 2001 a 2004 – Atuou como Suplente, representante dos Trabalhadores Públicos Municipais, conforme Decreto nº 603, de 29 de novembro de 2001;
- 2005 a 2007 – Atuou como Titular, representante dos Trabalhadores Municipais em Educação, conforme Decreto nº 564, de 16 de dezembro de 2004;
- 2008 a 2010 – Atuou como Titular, representante da Câmara Municipal de Londrina, conforme Decreto nº 729, de 4 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores;
- 2012 a 2015 – Atuou como Titular, representante dos Trabalhadores em Educação, conforme Decreto nº 1235, de 9 de dezembro de 2011;
- 2012 a 2013 / 2013 a 2015 – Exerceu a função de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina.

Registra-se, ainda, a participação nas 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edições das Conferências Municipais de Educação.

Registra-se, ainda, que a conselheira participou ativamente das atividades deliberativas, normativas e de acompanhamento das políticas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Documento assinado digitalmente
JOAO MARCOS MACHUCA DE LIMA
 Data: 23/04/2026 17:46:33-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Londrina, 23 de abril de 2026.

João Marcos Machuca de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**, prestou serviços especializados ao **Colégio Giga** no período de 01/08/2015 a 31/12/2016, demonstrando plena capacidade técnica para a execução de:

- **Realização de Encontros Educativos e Formativos:** Promoção de oficinas práticas e atividades lúdicas destinadas ao corpo docente e discente, com foco em metodologias ativas e abordagem socioemocional.
- **Diagnóstico, Mobilização e Sensibilização:** Atividades de alinhamento com equipes escolares para organização de cronogramas e articulação com órgãos gestores para a implementação de projetos pedagógicos.
- **Elaboração de Material Pedagógico Customizado:** Criação e adaptação de apostilas, manuais, guias e planos de aula alinhados às bases curriculares e adequados à realidade local da instituição.
- **Desenvolvimento de Temas Específicos:** Execução de projetos com foco em Cultura de Paz e Convivência Escolar, incluindo mediação de conflitos, comunicação não-violenta, prevenção ao bullying e respeito à diversidade.
- **Eventos de Integração Comunitária:** Apoio técnico à organização de eventos educativos com a participação de estudantes, famílias e comunidade, visando o fortalecimento da convivência ética.
- **Monitoramento e Consolidação de Resultados:** Elaboração de relatórios conclusivos, relatórios de monitoramento pedagógico e de sustentabilidade pós-projeto.

A empresa demonstrou elevado padrão de qualidade técnica e total cumprimento das obrigações contratuais, contando com equipe multidisciplinar composta por pedagogos, psicólogos e produtores de conteúdo.

Bela Vista do Paraíso – PR, 08 de abril de 2026.

Álison Néri

Assinado de forma digital por

Álison Néri

Dados: 2026.04.08 10:34:09

-03'00'

Álison Néri

Representante legal da empresa

CPF: 027.972.879-40

Telefone: (43) 99144-3954

E-mail: alisson.zanuto@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

151

CONTRATANTE: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.105.078/0001-76, com sede na Rua Sebastião A. S. Callero, 200, Casa 14, Chácara Mussahiro, CEP 86.041-263, Londrina-Pr, neste ato representada por seu representante legal, Nelson Maier Junior, CPF: nº 022.219.919-90, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): Marlene Valadão Godoi, Brasileira, Solteira, inscrito(a) no CPF nº 445.183.159-87 e RG nº 3.422.831-0, residente e domiciliado(a) à Rua Passos, 83, CEP: 86062-310, Londrina-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de formação continuada e assessoria educacional.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser desenvolvidos por meio de formações presenciais e/ou remotas, oficinas, palestras, assessorias técnicas e publicações.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme cronograma a ser definido entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- Executar os serviços com qualidade técnica e pedagógica;
- Cumprir integralmente o conteúdo programático proposto;
- Apresentar relatórios ou evidências das atividades realizadas, quando solicitado;
- Manter postura ética e sigilo profissional;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- Garantir as condições necessárias para execução dos serviços;
- Disponibilizar local, recursos e público-alvo quando aplicável;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- Acompanhar e validar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: fica facultada a rescisão deste contrato, de ambas as partes, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora de serviço efetivamente executada.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado com base na quantidade de horas comprovadamente executadas, mediante apresentação de relatório de atividades e/ou validação por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais e infraestrutura, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando inclusos no valor da hora contratada.

152

CLÁUSULA 7ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme definido mediante:

- Apresentação de nota fiscal;
- Comprovação da execução dos serviços;
- Prazo de pagamento de até 30 dias.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Por interesse público devidamente justificado;
- Por acordo entre as partes;
- Mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Advertência;
- Multa de até 10% do valor contratual;
- Rescisão contratual, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA 10ª – DO VÍNCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo a CONTRATADA responsável por suas obrigações legais.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela legislação brasileira, especialmente pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR, com renúncia de qualquer outro.

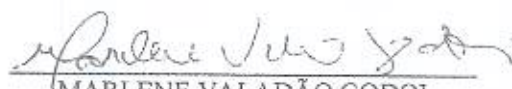
Por estarem de acordo, assinam o presente contrato:

Londrina, 8 de abril de 2026.

MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176

Assinado de forma digital por MULTICAST
TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176
Dados: 2026.04.22 11:21:50 -03'00'

MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CONTRATANTE


MARLENE VALADÃO GODOI
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.105.078/0001-76, com sede na Rua Sebastião A. S. Callero, 200, Casa 14, Chácara Mussahiro, CEP 86.041-263, Londrina-Pr, neste ato representada por seu representante legal, Nelson Maier Junior, CPF: nº 022.219.919-90, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): Marlene Valadão Godoi, Brasileira, Solteira, inscrito(a) no CPF nº 445.183.159-87 e RG nº 3.422.831-0, residente e domiciliado(a) à Rua Passos, 83, CEP: 86062-310, Londrina-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de formação continuada e assessoria educacional.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser desenvolvidos por meio de formações presenciais e/ou remotas, oficinas, palestras, assessorias técnicas e publicações.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme cronograma a ser definido entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- Executar os serviços com qualidade técnica e pedagógica;
- Cumprir integralmente o conteúdo programático proposto;
- Apresentar relatórios ou evidências das atividades realizadas, quando solicitado;
- Manter postura ética e sigilo profissional;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- Garantir as condições necessárias para execução dos serviços;
- Disponibilizar local, recursos e público-alvo quando aplicável;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- Acompanhar e validar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: fica facultada a rescisão deste contrato, de ambas as partes, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor de: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora de serviço efetivamente executada.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado com base na quantidade de horas comprovadamente executadas, mediante apresentação de relatório de atividades e/ou validação por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais e infraestrutura, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando inclusos no valor da hora contratada.

CLÁUSULA 7ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme definido mediante:

- Apresentação de nota fiscal;
- Comprovação da execução dos serviços;
- Prazo de pagamento de até 30 dias.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Por interesse público devidamente justificado;
- Por acordo entre as partes;
- Mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Advertência;
- Multa de até 10% do valor contratual;
- Rescisão contratual, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA 10ª – DO VÍNCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo a CONTRATADA responsável por suas obrigações legais.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela legislação brasileira, especialmente pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato:

Londrina, 8 de abril de 2026.

MULTICAST TECNOLOGIA
E INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176

Assinado de forma digital por MULTICAST
TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176
Dados: 2026.04.22 11:21:50 -03'00'

MULT CAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CONTRATANTE

MARLENE VALADÃO GODOI
CONTRATADA



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Multicast Tecnologia e Infraestrutura Ltda.		
CNPJ/CPF: 23.105.078/0001-76	Inscrição Estadual: 91163416-35	
Endereço: Rua Sebastião A. S. Callero, 200		
Bairro: Chácara Mussahiro		
CEP: 86041-263	Cidade: Londrina	Estado: Paraná
Telefone: (43) 99665-1313	Fax:	e-mail: nelson@multicast.com.br
Banco: Banco do Brasil	Agência: 108-2	Conta corrente: 201309-6

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.**

Encaminhamos, em complemento à documentação anterior, as comprovações referentes à qualificação técnica e à regularidade da prestação de serviços:

1. Atuação no Conselho Municipal de Educação (CMEI) Ressaltamos que a Sra. Marlene possui um histórico de dedicação ao Conselho Municipal de Educação de Londrina, tendo exercido a função de **Presidente do Conselho** entre os anos de 2012 e 2015. Sua participação no órgão, inclusive em períodos anteriores como representante dos Trabalhadores Públicos Municipais, ocorreu de forma institucional e vinculada à sua trajetória na educação pública.

2. Qualificação Técnica e Experiência (IEIJ) A competência técnica da profissional é ratificada pelo **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo **Instituto de Educação Infantil e Juvenil (IEIJ)**. O documento certifica que a Sra. Marlene prestou serviços de consultoria em planejamento pedagógico, administrativo e coordenação de projetos com excelência, pontualidade e eficiência.

3. Vínculo Estatutário e Atividade Voluntária Conforme publicado no **Jornal Oficial do Município de Londrina** (Edição nº 4811), a profissional era servidora pública municipal de carreira, ocupando o cargo

Nome/Razão Social: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA - ME | CNPJ/CPF:
23.105.078/0001-76

Rua Sebastião A. S. Callero, 200 / 14 - Bairro Chácara Mussahiro | CEP:
86041-263 - Londrina - Paraná E-mail: nelson@multicast.com.br | Fone:
(43) 9 9665-1313



de **Professor** (matrícula 32987-8). O Decreto nº 1493 formalizou sua aposentadoria apenas em janeiro de 2023. Dessa forma, durante o período de realização do serviço, a formadora mantinha seus vencimentos providos pelo município de Londrina, o que justifica a natureza voluntária de sua colaboração junto ao projeto.

4. Vínculo Profissional Atual (Multicast) Informamos que a Sra. Marlene mantém, atualmente, um contrato de prestação de serviços de consultoria educacional com a empresa **Multicast Tecnologia e Infraestrutura Ltda.** Este vínculo formal visa a oferta de treinamento especializado e avaliação educacional, o que atesta sua continuidade e relevância no mercado de consultoria técnica.

5. Esclarecimento sobre a Documentação Fiscal (Escola GIGA) Informamos que não foi possível a obtenção da nota fiscal referente aos serviços vinculados à **Escola GIGA**, uma vez que a instituição encerrou oficialmente suas atividades. Devido ao tempo transcorrido entre a execução do serviço e o presente momento, a referida entidade não possui mais cadastro ativo para emissão de documentos fiscais. Para suprir essa lacuna, apresentamos os atestados de capacidade técnica, contratos vigentes e as publicações em Jornal Oficial que comprovam a prestação do serviço pela profissional.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Londrina, 30 de abril de 2026.

MULTICAST
TECNOLOGIA E
INFRAESTRUTURA

LTDA:23105078000176

Assinado de forma digital por
MULTICAST TECNOLOGIA E
INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176
Dados: 2026.04.30 12:37:28 -03'00'

Nelson Maier Junior
Diretor Geral
CPF: 022.219.919-90
RG : 6.744.983-5
Representante Legal

Nome/Razão Social: MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA – ME | CNPJ/CPF:
23.105.078/0001-76

Rua Sebastião A. S. Callero, 200 / 14 - Bairro Chácara Mussahiro | CEP:
86041-263 - Londrina - Paraná E-mail: nelson@multicast.com.br | Fone:
(43) 9 9665-1313

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Administrativo Nº 36/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 25/03/2026 14:59:42

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/05/2026 15:15:17
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS/ DATA/HORÁRIO) • ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 109,60	Valor Total: 1.424,80	
Item: 2	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO • CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS • RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS • ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 95,70	Valor Total: 1.244,10	
Item: 3	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCERRAMENTO • RELATÓRIO CONCLUSIVO; • RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 72,80	Valor Total: 946,40	
Item: 4	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EVENTO 'SETEMBRO DA PAZ' • APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO • PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE • DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS • FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 184,99	Valor Total: 2.404,87	
Item: 5	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • AJUSTES METODOLÓGICOS . AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL; • AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 99,70	Valor Total: 1.296,10	
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: OFICINAS MENSAIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METODOLOGIA: • OFICINAS PRÁTICAS; • ATIVIDADES LÚDICAS; • ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; • TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO; • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;			
Quantidade: 39	Valor Unit.: 862,00	Valor Total: 33.618,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTICAST TECNOLOGIA E	950	23.105.078/0001-76	2.352.398,88	40.934,27		Sim
2 TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA	312	41.597.900/0001-45	81.873,48	40.936,00	0,00	Sim
3 LL INSTITUTO DE POS-GRADUACAO E	054	08.512.202/0001-24	81.666,00	41.000,00	0,16	Sim
4 INSTITUTO AQUILA LTDA.	288	27.162.956/0001-46	81.873,48	45.998,00	12,19	Sim
5 MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS	289	62.893.713/0001-89	81.951,48	50.996,99	10,87	Sim
6 CIPRIANO PEREIRA & CIA LTDA	909	05.426.468/0001-66	81.873,48	64.608,90	26,69	Sim
7 TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E	915	33.249.276/0001-67	64.610,00	64.610,00	0,00	Sim
8 58.568.277 ZELOIR APARECISA SCABENI	654	58.568.277/0001-03	81.873,48	78.000,00	20,72	Sim
9 INSTITUTO MAKRO MARKETING	149	05.501.153/0001-36	81.873,48	79.999,00	2,56	Sim

DECLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL	742	49.138.021/0001-67	81.873,48	22.000,00		Sim
INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	953	26.779.309/0001-15	73.685,43	23.000,00	4,5455	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

159

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 14/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 14/2026 referente à:

- **Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.**

Vencedor(es):

MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS/ DATA/HORÁRIO) • ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL	SERV	13,00	109,60	1.424,80
1	2	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO • CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS • RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS • ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL	SERV	13,00	95,70	1.244,10
1	3	ENCERRAMENTO • RELATÓRIO CONCLUSIVO; • RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;	SERV	13,00	72,80	946,40
1	4	EVENTO 'SETEMBRO DA PAZ' • APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO • PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE • DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS • FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ	SERV	13,00	184,99	2.404,87
1	5	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • AJUSTES METODOLÓGICOS . AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM	SERV	13,00	99,70	1.296,10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

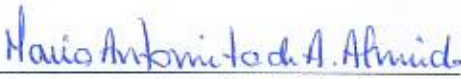
CNPJ 01614415/0001-18

160

		RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL; • AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;				
1	6	OFICINAS MENSAS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METODOLOGIA: • OFICINAS PRÁTICAS; • ATIVIDADES LÚDICAS; • ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; • TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO; • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	HORA	39,00	862,00	33.618,00
TOTAL						40.934,27

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 14/2026 datada de 19/05/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22/05/2026.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 14/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 14/2026 referente à:

- Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO + ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS) DATA-CRABIO) + ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL.	SERV	13,00	109,80	1.424,60
1	2	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO) + CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS + RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS + ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL.	SERV	13,00	95,70	1.244,10
1	3	ENCERRAMENTO + RELATÓRIO CONCLUSIVO; + RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;	SERV	13,00	72,60	946,40
1	4	EVENTO "SETEMBRO DA PAZ" + APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO + PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE + DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS + FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ.	SERV	13,00	104,90	2.404,67
1	5	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO + AJUSTES METACOLÓGICOS AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL. + AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO + ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL.	SERV	13,00	89,70	1.256,10
1	6	OFICINAS MENSIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METACOLÓGICA; + OFICINAS PRÁTICAS; + ATIVIDADES LÚDICAS; + ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; + TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO + ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL.	HORA	38,00	852,00	33.618,00
TOTAL						40.934,27

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 14/2026 datada de 19/05/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 22/05/2026.

Maia Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

200465511



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

Contrato nº 93/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA. Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.105.078/0001-76**, Com sede à RUA SEBASTIÃO A. S. CALLERO, 0 CS14 - CEP: 86041263 - BAIRRO: CHÁCARAS MUSSAHIRO, Londrina/PR., neste ato representado por NELSON MAIER JUNIOR, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 022.219.919-90, Residente e domiciliado na de RUA SEBASTIÃO A. S. CALLERO, 0 CS14 - CEP: 86041263 - BAIRRO: CHÁCARAS MUSSAHIRO, Londrina/PR, e-mail: nelson@multicast.com.br, Telefone: 4396651313.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 14/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	10093	DIAGNÓSTICO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO • ALINHAMENTO COM EQUIPES ESCOLARES (ORGANIZAÇÃO DE COMO SERÃO AS OFICINAS/ DATA/HORÁRIO) • ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR E COMITÊ MUNICIPAL	Serviço	SERV	13,00	109,60	1.424,80
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	10098	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO • CRIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE	Serviço	SERV	13,00	95,70	1.244,10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

163

			APOSTILAS, MANUAIS E GUIAS • RECURSOS DIDÁTICOS DE APOIO ÀS FORMAÇÕES E OFICINAS • ADEQUAÇÃO À REALIDADE LOCAL					
LOTE: 3 001 - Lote 001	10097	ENCERRAMENTO • Serviço RELATÓRIO SERV CONCLUSIVO; • RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE PÓS-PROJETO;		13,00	72,80	946,40		
LOTE: 4 001 - Lote 001	10095	EVENTO 'SETEMBRO DA PAZ' • APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO • PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE • DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS • FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PAZ	Serviço	SERV	13,00	184,99	2.404,87	
LOTE: 5 001 - Lote 001	10096	MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO • AJUSTES METODOLÓGICOS • AO FINAL DE CADA PALESTRA A EMPRESA TERÁ QUE ENTREGAR UM RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DIRETORAS AO COMITÊ MUNICIPAL; • AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO • ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;	Serviço	SERV	13,00	99,70	1.296,10	
LOTE: 6 001 - Lote 001	10094	OFICINAS MENSIS COM ESTUDANTES (03 CICLOS) METODOLOGIA: • OFICINAS PRÁTICAS; • ATIVIDADES LÚDICAS; • ABORDAGEM SOCIOEMOCIONAL; • TRANSVERSALIDADE DA CULTURA DE PAZ NO CURRÍCULO;	Serviço	HORA	39,00	862,00	33.618,00	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

164

			• ACOMPANHAMENTO PELO COMITÊ MUNICIPAL;					
TOTAL								40.934,27

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 14/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 40.934,27 (Quarenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. 5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

165

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 **O prazo de entrega** do objeto é de até trinta 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de execução**. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Escola	Localidade/ distância da sede do Município de Coronel Domingos Soares até as localidades correspondentes
Colégio Estadual Santa Catarina	Sede
Escola Municipal Aurora Tortelli	Sede
Colégio Estadual Artêmio França	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola José Taques	Lavrama -27 Km
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Danilo Bordignon	Localidade De Pauli – 35 Km
Escola Municipal Francisco Taques	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km
Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida	Localidade Pedregulho – 35 Km
Escola Municipal Nossa Senhora Consoladora	Localidade Marcom – 42 Km
Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Localidade Chico André- 48 Km
Escola Municipal Santina Perret Carraro	Localidade Ponte do Chopim – 18 Km
Escola Municipal Iraras	Localidade Iraras – 16 km
Colégio Estadual Candido Rossoni	Localidade Ponte do Iratim – 30 Km

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

166

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;



- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:



15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

172

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 25/05/2026

Cristiane D.G. Machado Pires
CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO
PIRES
02298575908

Gracieli Garcia dos Santos
GRACIELI GARCIA DOS SANTOS
07684167952

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

MULTICAST TECNOLOGIA E
INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176

NELSON MAIER JUNIOR
02221991990

Assinado de forma digital por MULTICAST
TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
LTDA:23105078000176
Dados: 2026.05.25 16:40:47 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 27 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026 – Data 27/05/2026

Ref. Pregão 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, do CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MULTICAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, Sediada na RUA SEBASTIÃO A. S. CALLERO, d. 05/14 - CEP: 86041263 - BAIRRO: CHÁCARAS MUSSAHIRO, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.105.078/0001-76.

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.934,27 (Quarenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses.

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3520	06.004.08.245.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

C03365172